



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2024.

Edição 4282 | Páginas: 35

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 67º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**ODILON**  
4º SECRETÁRIO

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR GERAL

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

#### II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

#### V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

#### VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

#### VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

#### IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

#### XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

#### XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

#### XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

#### XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

#### XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

#### XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

#### XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

#### XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 238 e 276/2023; 049/2024	02
- Decreto Legislativo nº 060/2024	03
- Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2024	03
- Resolução Legislativa nº 012/2024	03
- Moções nº 038 a 042/2024	04
- Requerimentos nº 124 a 127 e 129/2024	05
- Indicações nº 393 e 394/2024	05
- Ata da 42ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	05
- Ata da Comissão Especial - Ato da Presidência nº 022/2024	17
- Errata da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso	18
- Mesa Diretora da ALE/RR - Edital de Convocação nº 004/2024	18
- Comissão de Juventude, Cultura e Turismo - Edital de Convocação nº 003/2024	18
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b>	18
- Resoluções nº 5942 a 6071/2024	18

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

**Gerência de Documentação Geral**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 238/2023

**Institui o Selo da Produção da Agricultura Familiar no estado de Roraima, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo da Produção da Agricultura Familiar a ser conferido aos produtos oriundos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações.

Parágrafo único. É facultado aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações que forem agraciados com o Selo da Produção da Agricultura Familiar utilizar tal certificado no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias.

**Art. 2º** Para receber o Selo da Produção da Agricultura Familiar, os produtos comercializados deverão ter sua origem de agricultor familiar, empreendedor familiar rural e suas organizações previstas no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, e quando não comercializados por estes, atenderam aos seguintes requisitos:

I - quando o produto possuir uma única matéria-prima, comprovar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos gastos com aquisição têm origem na agricultura familiar;

II - quando o produto for composto por mais de uma matéria-prima, o produtor ou empreendedor deve comprovar que mais de 50% (cinquenta por cento) da matéria-prima principal foi adquirida da agricultura familiar.

**Art. 3º** O pedido de concessão do Selo da Produção da Agricultura Familiar deverá ser requerido pelo interessado, ficando sua emissão condicionada ao atendimento dos requisitos desta lei e aqueles definidos por regulamentação estadual, devendo ser emitido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e órgãos relacionados.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto os dispositivos necessários para execução desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de agosto de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 276/2023

**Torna obrigatório que as operadoras de telefonia móvel e fixa que atuam no âmbito do estado de Roraima disponibilizem em seus aplicativos de internet a oferta da opção de cancelamento de contratos e troca de planos, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

**Art. 1º** As operadoras de telefonia móvel e fixa que atuam no âmbito do estado de Roraima disponibilizarão aos clientes, que utilizam seus aplicativos de forma online na rede de internet, a opção de cancelamento de contrato e troca de plano, sem a necessidade de contato com o atendimento telefônico ou presencial.

§1º Na opção prevista no caput deste artigo, o consumidor deverá receber protocolo no próprio aplicativo ou sítio eletrônico, bem como ser informado dos eventuais custos adicionais ou redução destes em função da solicitação protocolada, assim como dos serviços que deixarão de ser prestados após o cancelamento ou mudança de plano, garantindo ao consumidor, em ambos casos, ressarcimento ou bônus de valores pagos antecipadamente.

§2º O cancelamento ou a troca de plano deverá ser efetivado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do usuário pelo aplicativo.

**Art. 2º** A oferta das opções previstas no caput do art. 1º desta lei não isenta o consumidor das respectivas multas e demais condições contratuais previamente pactuadas, tratando-se apenas de medida que tem por objetivo facilitar a rescisão contratual pelo consumidor e a possibilidade de migração entre os planos ofertados pelos prestadores de serviços de telecomunicações.

**Art. 3º** O descumprimento desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os responsáveis ao pagamento de multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos de Defesa do Consumidor.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação oficial.

Palácio Antônio Martins, 27 de agosto de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 49/2024

**Dispõe sobre o acesso ao prontuário médico do paciente por meios eletrônicos, na rede pública e privada de saúde, no âmbito do estado de Roraima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o acesso ao prontuário médico do paciente, através dos meios eletrônicos, na rede pública e na rede privada de saúde.

**Art. 2º** No caso da rede pública e da rede privada conveniada ao Poder Público Estadual, o acesso ao prontuário médico eletrônico será realizado através de um sistema a que o paciente terá acesso por meio da internet.

§1º O paciente receberá um e-mail com as orientações para acessar as informações, bem como para cadastrar uma senha, que deverá ser utilizada juntamente com o login de acesso, que será o Cadastro de Pessoa Física - CPF ou o número do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º Caso o paciente não possua e-mail, a Unidade de Saúde ficará incumbida de cadastrar o login e a senha para que tenha acesso ao prontuário médico.

**Art. 3º** No caso da rede privada não conveniada ao Poder Público Estadual, deverá ser disponibilizado ao paciente o acesso ao sistema próprio de cada unidade ou o envio do prontuário médico se dará através de e-mail.

Parágrafo Único. Entende-se por unidade da rede privada, todos os hospitais e clínicas, em geral.

**Art. 4º** O acesso e envio do prontuário médico deverá ser autorizado pelo paciente para registro, autorizações, resultados de exames, internações, receitas médicas e demais procedimentos relacionados ao histórico de saúde do paciente.

**Art. 5º** O processo de digitalização dos prontuários deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

**Art. 6º** Os procedimentos eletrônicos de que trata esta lei serão disponibilizados somente por profissionais da saúde, mediante assinatura original ou digital, cujo cadastramento deverá ser obrigatório para o acesso ao sistema, ou envio de e-mail ao paciente.

**Art. 7º** Fica terminantemente proibida a divulgação de informações do paciente a terceiros, sem autorização, em função do sigilo profissional da profissão, sujeitando o gestor da unidade e demais profissionais às sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 8º** As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes dessa lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 9º** A regulamentação dessa lei cabe ao Poder Executivo, que definirá o detalhamento técnico a seu fiel cumprimento, a fiscalização será realizada através da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de agosto de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2024

**Declara de Utilidade Pública a Federação Roraimense de Tênis e Beach Tênis – FRRTBT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993 e sua alteração, a Federação Roraimense de Tênis e Beach Tênis – FRRTBT, CNPJ nº 46.252.618/0001-40, associação sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2024

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima in memoriam ao Professor Dr. Rafael da Silva Oliveira”**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” in memoriam ao Professor Doutor Rafael da Silva Oliveira, pelos relevantes serviços prestados, bem como o legado acadêmico que inclui Roraima e a BR-174 em diversas pesquisas com foco na organização espacial e eixos de transportes em Roraima.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024.

**SOLDADO SAMPAIO**  
 Deputado Estadual  
 JUSTIFICATIVA

O projeto Caminho de Roraima, foi idealizado a partir da leitura do artigo “*As transformações na organização espacial do Estado de Roraima: uma conversa inicial a partir da BR-174*”, de autoria do professor doutor Rafael da Silva Oliveira. O artigo reúne registros e relatos sobre a BR-174 desde a década de 40, incluindo entrevistas e material fotográfico de grande relevância histórica e documental para o Estado.

Doutor em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo, USP (2014); mestre em Planejamento e Estratégias Territoriais na Sociedade da Informação pela Universidade de Santiago de Compostela, Espanha (2011); mestre em Geografia pela Universidade Federal Fluminense, UFF (2005); especialista em Políticas Territoriais no estado do Rio de Janeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ (2003); graduado em Geografia pelo Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, UniMSB (2000). Em 2005, passou a atuar em Roraima como Professor Adjunto do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Roraima (UFRR) onde passou por diversos cargo como o de diretor executivo da Fundação Ajuri.

Suas pesquisas e produções acadêmicas estiveram voltadas principalmente nos seguintes temas: organização espacial e eixos de transportes em Roraima; mobilidade garimpeira (em especial no Platô das Guianas); territorialidades do trabalho sexual na Pan-Amazônia e no Caribe.

Falecido em 4 de fevereiro de 2015, vítima de afogamento, o professor deixou um filho e um legado acadêmico que inclui Roraima e a BR-174 em diversas pesquisas com foco na organização espacial e eixos de transportes em Roraima.

Isto posto, pelas justificativas acima, e em razão dos relevantes feitos atribuídos ao Professor Dr. Rafael, especialmente a partir dessa iniciativa de materializar por meio das pesquisas, o histórico de desenvolvimento territorial de Roraima em torno da construção da BR-174, é que propomos a concessão desta comenda.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024.

**SOLDADO SAMPAIO**  
 Deputado Estadual

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2024

**Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, direcionado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, o programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, com natureza de política pública, direcionado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, que compreende atividades para aprimorar valores, habilidades e méritos, com estímulo a participação em temas como inovação, empreendedorismo, conscientização política, desenvolvimento pessoal e prevenção ao uso e tráfico de drogas.

**Art. 2º** O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, será desenvolvido por meio da Superintendência de Programas Especiais, a partir da realização de eventos nos municípios do estado, com os temas centrais:

- I - prevenção ao uso e tráfico de drogas;
- II - conscientização sobre o uso e tráfico de drogas;
- III - desenvolvimento pessoal e reabilitação dos usuários.

**Art. 3º** Na execução do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, também será oportunizado a crianças, adolescentes, jovens e adultos o acesso a serviços, palestras e capacitações, como meio de reabilitação e inclusão social, envolvendo os seguintes subtemas:

- I - depressão entre jovens;
- II - autoconhecimento;
- III - inteligência e gestão pessoal;
- IV - internet e redes sociais;
- V - educação e teste vocacional;
- VI - ética e cidadania;
- VII - formação política.

**Art. 4º** O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, da Alerr, objetiva proporcionar a crianças, adolescentes, jovens e adultos:

I - maior participação em questões de interesse comum, especialmente aquelas que impactam diretamente seu desenvolvimento pessoal, emocional e profissional;

II- capacitação para enfrentar os desafios contemporâneos, fornecendo informações e ferramentas essenciais para seu crescimento e adaptação ao futuro;

III - aprendizado com foco no aperfeiçoamento de uma pessoa consciente e atuante, capaz de promover atitudes éticas, ter responsabilidade social, obter conscientização política, bem como agir preventivamente ao não envolvimento com atos delituosos.

**Art. 5º** O programa também incluirá:

I - mentorias: estabelecimento de um programa de mentoria em que jovens possam ser orientados por profissionais experientes em suas áreas de interesse;

II - rede de apoio: criação de uma rede de apoio em que todas as faixas etárias possam se conectar e trocar experiências, promovendo um senso de comunidade;

III - avaliação contínua: implementação de um sistema de avaliação contínua para monitorar o progresso dos participantes e para adaptar as atividades conforme necessário;

IV - aquisição de materiais educativos;

V - oficinas terapêuticas: espaços semanais de práticas coletivas envolvendo atividades lúdicas e instrumentais a serem realizadas em espaços comunitários.

**Art. 6º** O programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, deverá assegurar a inclusão de jovens de diferentes etnias, gêneros, orientações sexuais e com deficiência, garantindo que suas vozes e necessidades sejam ouvidas e atendidas.

**Art. 7º** Será criado um Comitê Consultivo formado por jovens representantes, educadores e especialistas, com a finalidade de:

I - contribuir para a elaboração do conteúdo das atividades;

II - avaliar a eficácia do programa e propor melhorias;

III - facilitar a comunicação entre a Assembleia Legislativa, os adolescentes e jovens do estado.

**Art. 8º** O programa poderá estabelecer parcerias com escolas e instituição de ensino para integrar suas atividades no currículo escolar, permitindo que os jovens tenham acesso a essas oportunidades como parte de sua formação.

**Art. 9º** O programa incentivará o uso de tecnologias digitais para a realização de atividades como webinars e plataformas online, permitindo o acesso a um número maior de jovens, especialmente aqueles em áreas remotas.

**Art. 10.** Serão promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção e o combate ao uso de drogas na sociedade, utilizando mídias sociais e outros canais de comunicação com os temas:

I - A luta contra as drogas é uma guerra incessante;

II - Roraima contra as drogas;

III- Pare! Ainda dá tempo! Diga não às drogas!

IV - A prevenção é o melhor caminho! Pense antes. Junte-se a nós nessa luta.

**Art. 11.** A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, visando a melhores resultados na execução dos trabalhos do programa, Pare! Ainda dá tempo. Diga não às drogas!, poderá firmar convênios ou outros instrumentos congêneres, com órgãos públicos, outros poderes, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, entidades da iniciativa privada ou sem fins lucrativos.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos por ato da Mesa Diretora da Alerr, que é autorizada a editar atos, caso necessário, para tornar eficaz a presente resolução.

**Art. 13.** As despesas resultantes da aplicação desta resolução legislativa correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

**Art. 14.** Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de setembro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## MOÇÕES

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 38/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplaúso**, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, à Universidade Federal de Roraima (UFRR), pelo aniversário de 35 anos (trinta e cinco) anos de criação, comemorado no dia 08 de setembro do corrente ano.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

### MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 39/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplaúso**, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, aos policiais militares: 3º SGT PM Felipe Aires Campos; SD PM Mario Ferreira Barbosa; SD PM Ana Karolina Mourão dos Santos e SD PM Halison da Silva Portela. Homenagem prestada em razão do desempenho profissional no serviço de radiopatrulhamento, na viatura PM 702, do Reforço Setorial do 1º BPM, no dia 18 de setembro de 2024, quando foram acionados para realizar uma surpresa para a criança de nome David Noah Braga Monteiro, de 04 anos, um entusiasta da Polícia Militar de Roraima, cujo sonho é também ser um policial militar.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 40/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplaúso**, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, aos policiais militares: 1º Sargento PM Jean de Matos Galvão, Cabo PM Fernando dos Santos Silva, Soldado PM Lucas Silva de Oliveira e Soldado PM Kelyvyn Jordan Pereira de Oliveira que, em virtude de atuação profissional digna de louvor e reconhecimento público, no dia 22 de setembro de 2024, impediram uma adolescente de 14 anos de cometer suicídio.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 41/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplaúso**, de autoria do deputado Dr. Meton, ao Coronel Anderson Carvalho de Matos, Subcomandante Gewrly Batista Melo e todos os bombeiros militares que estiveram envolvidos no combate a incêndio ocorrido no dia 09/10/2024, em um estabelecimento comercial localizado no centro desta capital.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**MOÇÃO DE APLAUSOS N. 42/2024**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplausos**, de autoria do deputado Soldado Sampaio, ao Policial Militar: Subtenente PM Isaque Pereira de Souza Bezerra, por ter prestado os primeiros socorros e salvo a vida de duas pessoas envolvidas em grave acidente de trânsito no dia 07 de outubro de 2024, na BR 432, KM 172, no município de Cantá-RR.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

---

**REQUERIMENTOS**


---

**REQUERIMENTO Nº 124/2024**

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **Soldado Sampaio**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
 Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 235/24**, de minha autoria, que, “Institui o uso de colar de identificação como instrumento auxiliar de orientação para o reconhecimento de pessoas com deficiência não visível, no Estado de Roraima”.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024

**Joilma Teodora**  
**Deputada Estadual**

**REQUERIMENTO Nº 125/2024**

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **Soldado Sampaio**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
 Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 019/24**, de minha autoria, que, “Dispõe sobre isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024

**Joilma Teodora**  
**Deputada Estadual**

**REQUERIMENTO Nº 126/2024**

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **Soldado Sampaio**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
 Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 129/24**, de minha autoria, que, “Institui diretrizes para criação do “Título Amigo do Meio Ambiente” no âmbito do estado de Roraima”.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de outubro de 2024

**Joilma Teodora**  
**Deputada Estadual**

**REQUERIMENTO Nº 127/2024**

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **Soldado Sampaio**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
 Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 103/24**, de minha autoria, que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de alimentação adequada para crianças e adolescentes com restrição alimentar nas escolas públicas da rede de ensino do estado de Roraima e dá outras providências”.

Boa Vista - RR, 23 de outubro de 2024.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

**COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2023, PARA ANALISAR A NECESSIDADE E A OPORTUNIDADE DE PROCEDER CORREÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS DE CANTÁ E SÃO LUIZ - RR REQUERIMENTO Nº 129/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **Soldado Sampaio**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**  
 Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, nos termos do §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, criada por meio do Ato da Presidência nº 020/2023, para analisar a necessidade e a oportunidade de proceder correção dos limites geográficos dos municípios de Cantá e São Luiz – RR.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2024.

**Aurelina Medeiros**  
**Presidente da Comissão**

---

**INDICAÇÕES**


---

**GABINETE DEPUTADA AURELINA MEDEIROS**  
**INDICAÇÃO Nº 393/2024**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Complementação da rede elétrica da Vicinal 17 na Vila São José, Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores da vicinal 17, solicitam a complementação da rede de energia em um trecho de aproximadamente 4 km, que ainda não possui cobertura elétrica. Esse trecho é habitado por dez famílias que atualmente enfrentam dificuldades por não possuir acesso ao fornecimento de energia, o que afeta diretamente suas condições de vida e bem-estar.

É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 394/2024**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Instalação de uma caixa d’água na Vila São José, Município de Cantá/RR”.**

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores solicitam a instalação urgente de uma caixa d’água na localidade. A Vila São José tem enfrentado sérios problemas relacionados ao abastecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores.

Em período de escassez ou problemas na rede de abastecimento, os moradores ficam sem acesso adequado à água potável. Essa situação tem causado grandes transtornos, especialmente para famílias com crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais.

A instalação de uma caixa d’água com capacidade adequada atenderia a necessidade básica de armazenamento de água, garantindo que a população tenha acesso contínuo a esse recurso essencial, mesmo em momentos de interrupção no abastecimento.

É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

---

**ATAS**


---

**ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO.**

Às dez horas e vinte e sete minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima segunda Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia a todos os presentes. Quero registrar que os deputados Jorge Everton e Isamar Júnior participam da sessão de modo virtual. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão. Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a ata da sessão anterior).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a ata da sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDO DO EXECUTIVO:** Mensagem Governamental n. 61/2024, encaminhando Projeto de Lei n. 236/2024, que “dispõe sobre a Revisão Geral Anual, no Exercício de 2024, para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do estado de Roraima, e dá outras providências”. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA:** Ofício n. 6365/2024, que comunica questão de ordem na edição da Lei n. 1.597/2021. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Decreto Legislativo n. 74/2024, de autoria do deputado Lucas Souza, que “declara de utilidade pública a Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia – FRBT no estado de Roraima”; Indicação n. 372/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa; Indicação n. 373/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Moção de Aplausos n. 39/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, aos policiais militares que, durante o serviço de Reforço Setorial do 1º BPM (Viatura PM 702), no dia 18 de setembro de 2024, realizaram uma surpresa na comemoração do aniversário de uma criança; Moção de Aplausos n. 40/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, aos policiais militares, que, durante o serviço de policiamento ostensivo na Viatura Força Tática 715, no dia 22 de setembro de 2024, salvaram a vida de uma adolescente; Requerimento n. 108/2024, de autoria do deputado Armando Neto, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 208/2024; Requerimento 109/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, para “a realização de Audiência Pública para tratar sobre o Projeto de Lei n. 167/2024, que altera o caput do art. 1º, da Lei n. 1.540, de 1º de novembro de 2021, que dispõe sobre a proibição da pesca do peixe tucunaré da Amazônia e sobre a pesca esportiva nos rios Água Boa do Univini, Itapará, Xerui, e Jufari e dá outras providências”; Memorando n. 165/2024, de autoria do deputado Lucas Souza, justificando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2024. **DIVERSOS:** Ofício n. 90/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 350/2024, do deputado Rárison Barbosa; Ofício n. 91/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 93/2024, da deputada Tayla Peres; Ofícios n. 92, 93 e 97/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta às Indicações Parlamentares n. 300/2024, 210/2024 e 151/2024, respectivamente, do deputado Armando Neto; Ofício n. 94/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 269/2024, do deputado Soldado Sampaio; Ofício n. 95/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 343/2024, do deputado Marcos Jorge; Ofício n. 96/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 353/2024, do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Expediente, solicito ao primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Não há nenhum orador inscrito, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não há nenhum orador inscrito para fazer o uso do Grande Expediente. Temos 14 mensagens de Veto governamental que estão trancando a pauta e temos alguns projetos que só podem ser votados depois do destrancamento da pauta, por isso a necessidade de deliberarmos sobre os Vetos, pois temos vários projetos e entre eles temos o projeto de revisão salarial dos servidores do Poder Executivo. Estão aqui vários representantes das categorias que compõem o Executivo aos quais eu dou as boas-vindas. A nossa ideia é votar nesta manhã, mas antes precisamos destravar a pauta.

Passaremos para a Ordem do Dia: Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: 01 - **Mensagem Governamental n. 40/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 131/2023** que “proibe a fabricação, a comercialização e o uso de coleiras antiladros com impulso eletrônico (coleira de choque) no estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Eder Lourinho; 02 - **Mensagem Governamental n. 41/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 99/2023**, que “dispõe sobre a segurança nas escolas públicas estaduais do estado de Roraima e autoriza a atuação de policiais militares e policiais penais de folga para a realização de segurança armada, mediante remuneração”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 03 - **Mensagem Governamental n. 43/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 151/2023** que “estabelece prioridade no atendimento de pessoas que realizam o tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizam bolsa de colostomia e dá outras providências correlatas”, de autoria do deputado Eder Lourinho; 04 - **Mensagem Governamental n. 44/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 186/2023**, que “institui a Política Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Chico Mozart; 05 — **Mensagem Governamental n. 45/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 115/2023** que “institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do estado de Roraima (Peapo) e dá outras providências”, de autoria do deputado Marcelo Cabral; 06 — **Mensagem Governamental n. 46/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 162/2023**, que “estabelece a participação no programa Jovem Aprendiz de todas as empresas terceirizadas que prestam serviço para qualquer órgão público da administração direta e indireta do estado de Roraima”, de autoria do deputado Eder Lourinho; 07 - **Mensagem Governamental n. 47/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 216/2023** que “proíbe, no âmbito do estado de Roraima, o constrangimento ou embaraço a vigilantes que se encontrem no exercício da profissão, sob pena de multa”, de autoria do deputado Rárison Barbosa; 08 - **Mensagem Governamental n. 48/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 234/2023** que “dispõe sobre a proibição de uso, posse, fabricação e a comercialização de linhas cortantes no estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; 09 - **Mensagem Governamental n. 49/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 67/2023** que “dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e do fator RH nos documentos funcionais, admissionais, fardas ou crachás dos trabalhadores do estado de Roraima”, de autoria do deputado Chico Mozart; 10 - **Mensagem Governamental n. 50/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 128/2023**, que “dispõe sobre a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do deputado Dr. Meton; 11 – **Mensagem Governamental n. 51/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 105/2024**, que “altera a Lei n. 1.874, de 19 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 12 - **Mensagem Governamental n. 52/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 028/2024** que “autoriza a Agência de Desenvolvimento de Roraima - Desenvolve/RR, a prorrogar pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, o vencimento das parcelas dos financiamentos rurais (linhas de créditos rurais) voltados para a agricultura familiar e dá outras providências”, de autoria do deputado Jorge Everton; 13 - **Mensagem Governamental n. 53/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 309/2023** que “altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.691, de 21 de junho de 2022”, de autoria dos deputados Angela A. Portella e Soldado Sampaio; 14 – **Mensagem Governamental n. 54/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 111/2024** que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. (Matérias com destaques) 14.1- Destaque ao Veto ao parágrafo 1º do artigo 23, da Lei n. 111/2024; 14.2- Destaque ao Veto ao parágrafo 1º do artigo 69, da Lei n. 111/2024; 14.3 Destaque ao Veto ao parágrafo 2º do artigo 69, da Lei n. 111/2024; 15 - **Projeto de Lei n. 236/2024** que “dispõe sobre a Revisão Geral Anual, no exercício de 2024, para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; 16 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 73/2024** que “dispõe sobre a sustação de processo criminal movido em face de deputado, nos autos n. 0840246-56.2023.823.0010”, de autoria da Mesa Diretora; 17- **Projeto de Resolução Legislativa n. 12/2024** que “dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, do programa “Pare! Ainda dá Tempo. Diga Não às Drogas!” direcionado às crianças, adolescentes, jovens e adultos, e dá outras providências”, de autoria da

Mesa Diretora; 18 - **Requerimento n. 110/2024**, de autoria do deputado Soldado Sampaio que “requer a convocação da Excelentíssima Senhora Cecília Smith Lorenzon, secretária de Saúde do Estado de Roraima - Sesau, para reunião na Assembleia Legislativa de Roraima”, de autoria dos deputados Dr. Cláudio Cirurgião e Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum para deliberação dos Vetos.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Presidente, nós temos 15 deputados.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Temos dois Vetos governamentais que ainda não foram deliberados na CCJ. Queria combinar com os senhores para suspendermos a Sessão por alguns minutos, enquanto a CCJ delibera essas matérias. Sem a deliberação desses dois Vetos, não temos como avançar nas demais matérias. Está suspensa a Sessão até que a CCJ se reúna e delibere as matérias.

(Reaberta a Sessão)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dando sequência à Ordem do Dia. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum, solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 040/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n.131/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e o voto à Mensagem Governamental n. 040/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n.131/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão. Para discutir, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, qual é o parecer da Procuradoria Legislativa quanto à constitucionalidade desse projeto? É um veto parcial.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A Comissão deliberou pela manutenção do Veto e a Procuradoria deliberou pela manutenção parcial. Apesar da Procuradoria na proposta original ter se manifestado pela inconstitucionalidade, nesse item de veto, concordou com o veto governamental.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, a liderança do governo orienta pela manutenção do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o autor da proposição, deputado Eder Lourinho.

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – O Projeto de Lei n. 131/2023 que proíbe o uso de coleiras de choque com o intuito de proteger os animais contra os maus-tratos, o artigo 225 da Constituição Federal garante que o poder público deve proteger a fauna e impedir a crueldade contra os animais. Além disso, o artigo 24, inciso VI, permite que o estado legisle de forma concorrente sobre a proteção do meio ambiente, da fauna e flora. Por isso, a criação dessa lei é constitucional, pois visa garantir que os animais não sofram crueldade e é um dever do Estado protegê-los. Então, é só um veto parcial, peço que os colegas o derrubem.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A matéria continua em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, coloco a matéria em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para votação. Questão de Ordem, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Estou verificando aqui o parecer da Procuradoria pela manutenção do veto parcial apenas quanto ao inciso II, do artigo 3º e pela rejeição dos demais dispositivos do veto parcial por preocupação com relação à constitucionalidade. Eu pergunto: estamos votando a rejeição do veto parcial como um todo?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Veto parcial. Questão de Ordem, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, poderia ser votado separando os dispositivos que a Procuradoria opina pela manutenção e os outros dispositivos pela derrubada.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A matéria continua em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o Veto; votando “não”, rejeitam-no.

Dou por encerrada a votação. Por 8 votos “sim”, 9 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Governamental n. 040/2024 ao Projeto de Lei n.131/2023.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 041/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 099/2023, de autoria da deputada Joilma Teodora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 041/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 099/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A CCJ foi pela rejeição do Veto e a Procuradoria foi pela manutenção do Veto. Coloco a matéria em discussão. Para discutir, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, quero destacar a iniciativa da deputada Joilma Teodora que foi coberta de boas intenções e com o objetivo de fortalecer a segurança nas escolas. Entretanto, é uma matéria de iniciativa do Poder Executivo, por essa razão que a Procuradoria da Casa opinou pela manutenção do veto e somente por esta razão que esta liderança encaminha o voto “sim” ao veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 7 votos “sim”, 9 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Governamental n. 041/2024 ao Projeto de Lei n. 099/2023.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 043/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 151/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e o voto à Mensagem Governamental n. 043/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 151/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A CCJ foi pela rejeição do veto e a Procuradoria foi pela rejeição do veto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, apenas para dizer que esta liderança acompanha o voto da Procuradoria desta Casa, pela rejeição. É um projeto importante do deputado Eder Lourinho e que merece ser aprovado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Para discutir, deputado Eder Lourinho.

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – Presidente, o Projeto de Lei n. 151/2023, que estabelece prioridade no atendimento de pessoas que realizam o tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizam bolsa de colostomia, o governo, através do veto parcial, falou que é competência da prefeitura, mas a Constituição Federal, no artigo 6º, garante que a saúde é um direito de todos e o Estado tem a obrigação de proteger esse direito. Embora o governo tenha dito que é competência da prefeitura, o artigo 23 da Constituição Federal afirma que a União, os estados e os municípios têm o dever comum de cuidar da saúde pública. Por isso, o estado deve, sim, criar leis que garantam a prioridade para esses pacientes e ajustar a participação das prefeituras, se for necessário.

Então, esse projeto dá prioridade às pessoas que fazem hemodiálise, quimioterapia e que usam bolsa de colostomia, para que tenham prioridade no transporte, no atendimento público em geral.

Peço aos colegas que derrubem esse Veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 16 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem Governamental n. 043/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 151/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 044/2024 de Veto parcial ao Projeto de Lei n. 186/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 044/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 151/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ, na pessoa do deputado Jorge Everton, foi pela rejeição do veto; o parecer da Procuradoria foi pela rejeição do veto parcial.

Coloco a matéria em discussão, o deputado Chico Mozart não se encontra, mas em virtude de a matéria estar trancando a Ordem do Dia, vamos ter que deliberar mesmo com a ausência do deputado Chico Mozart.

Continua em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 17 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o veto à Mensagem Governamental n. 044/2024 de Veto parcial ao Projeto de Lei n. 186/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 045/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 115/2023, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 045/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 115/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto e o parecer da Procuradoria da Casa foi, também, pela rejeição do veto parcial ao Parágrafo único do Art. 3º Caput do Art. 4º.

Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 16 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o veto à Mensagem Governamental n. 045/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 115/2023, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 046/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 162/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 046/2024 e Veto Total ao Projeto de Lei n. 162/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto; o parecer da Procuradoria da Casa foi pela manutenção do veto ao Parágrafo único do Art. 3º Caput do Art. 4º. Coloco a matéria em discussão. Para discutir o deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, eu quero destacar a preocupação do deputado Eder Lourinho em oportunizar os nossos jovens ao primeiro emprego. Ele apresentou esse projeto que foi aprovado nesta Casa, entretanto, por ser matéria de competência e de iniciativa do Poder Executivo, por essa razão que foi vetado e a Procuradoria da Casa também opinou pela manutenção do veto.

Eu destaco a iniciativa do deputado Eder Lourinho, eu acredito, deputado Eder Lourinho, que nós poderíamos aqui, em conjunto nesta Casa, fazer uma indicação ao governo do estado para fazer algo mais abrangente que é uma proposta de lei do primeiro emprego nos mesmos modos que está se discutindo no Congresso Nacional. Acho que aí nós poderíamos avançar, porque, deputado Sampaio, muitos jovens se formam na faculdade ou no ensino técnico e os pais têm uma dificuldade muito grande de pagar os custos dessa formação. E quando vão procurar emprego não têm experiência e entra a questão de como ter essa experiência, se não é oportunizada.

É por essa razão que eu destaco a ação do deputado Eder Lourinho mas, por uma razão de constitucionalidade de iniciativa é que foi vetado. Somente por essa razão que nós orientamos pela manutenção do veto. Mas fazemos essa sugestão desta Casa fazer uma indicação ao Poder Executivo de se construir um projeto de lei que trata do primeiro emprego, englobando todos os poderes, o sistema S, o Sebrae, enfim para que possamos criar oportunidades para os nossos jovens.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir. Coloco a matéria em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto, votando “não”, rejeitam-no.

Lembrando que o veto é total ao Projeto de Lei n. 162/2023, que o parecer da CCJ foi pela rejeição do veto e o parecer da Procuradoria desta Casa foi pela manutenção do veto.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, 0 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o veto à Mensagem Governamental n. 046/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 162/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

Mensagem Governamental de Veto n. 047/2024 ao Projeto de Lei n. 2016/2023, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 047/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 2016/2023, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a

ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 047/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 2016/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e do voto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto e o parecer da Procuradoria desta Casa também foi pela rejeição do veto. Coloco a matéria em discussão. Para discutir o deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Deputado Rárison, eu queria entender esse projeto porque eu não tenho completo, mas como proibir o constrangimento? Eu queria entender isso, o embaraço de vigilante que se encontra no exercício da profissão. Qual o tipo de constrangimento? Qual o tipo de tipificação que o senhor está colocando? Eu não consigo entender

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Deputado Renato Silva, esse é um projeto de lei que vem trazer uma segurança durante o trabalho de nossos vigilantes. Em 2022, ainda na minha campanha, eu tive a oportunidade de conhecer a realidade dos vigilantes aqui do estado de Roraima. Nós tínhamos, há uns cinco anos, somente uma empresa que fazia a formação desses vigilantes, hoje nós temos dois. Nós temos quase 4 mil vigilantes no estado de Roraima e a maior reclamação desses vigilantes era que durante o trabalho deles nas empresas privadas onde prestavam serviços, por exemplo, o vigilante que estava em um banco e precisava estar naquela porta detectora de metal. Quando a mulher ou o homem chega para entrar e aquela porta trava, o cliente do banco, o primeiro contato que ele tem é com o vigilante. É o vigilante que está ali para recebê-los. E ele não tem nenhuma gerência sobre o equipamento que está lá, porque foi programado para trabalhar quando tiver algum impedimento, travar. Então, eu já vi muito vigilante sendo xingado, sendo humilhado, às vezes, sendo agredido fisicamente, porque ele está ali exercendo o seu papel e protegendo aquela empresa. Nós precisamos de um projeto, nós precisamos de uma lei que venha realmente a cuidar, que venha proteger os nossos vigilantes desses casos que vêm ocorrendo com muita frequência. Nós estivemos também nas empresas que contratam esses vigilantes e as reclamações são as mais diversas. Eu dei aqui um exemplo somente de um banco, mas nós temos vigilantes que estão em universidades; nós temos vigilantes que estão aqui mesmo na Assembleia Legislativa, eu já vi aqui segurança privada; nós temos vigilantes nas mais diversas empresas privadas em nosso estado.

Então, para que nós possamos ajudar e dar um retorno para esses profissionais, nós temos esse projeto de lei para inibir esses constrangimentos e embaraços que vêm acontecendo durante o exercício da profissão desses vigilantes. Eu queria pedir desde já, aos nossos pares que possam acompanhar o voto do relator que é pela rejeição do veto parcial a esse projeto, para que nós possamos dar uma condição digna e respeitosa de trabalho a esses profissionais.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Agora que eu entendi um pouco a ideia do projeto, deputado Soldado Sampaio, posso continuar a discussão? Com todo respeito que eu tenho ao deputado Rárison Barbosa, ao seu trabalho aqui e o carinho que ele tem por essa área da segurança, tanto dos servidores públicos como da área privada, eu vejo que não é competência nossa aplicar penalidades. Não é competência do Poder Legislativo. Outro ponto é que no caso de constrangimento, de xingamento, de ameaça, nós já temos os crimes tipificados no Código Penal, que são de calúnia, difamação e vários outros tipos de crimes que podem configurar no caso de alguém, independentemente de ser um agente de portaria, um vigilante, qualquer cidadão comum que for ofendido de qualquer forma, através de palavrão, ou de ameaça, nós temos tipificado em Código Penal.

Na pouca experiência que eu tenho na área do direito, eu acredito que não é competência nossa. Eu queria estudar um pouco mais esse projeto, eu posso acompanhar o colega deputado Rárison Barbosa na votação favorável ao seu projeto, em respeito ao deputado Rárison Barbosa. Mas se eu pudesse ter um tempo para entender esse projeto, porque na minha visão e pela pouca informação que eu tenho aqui, é que ele é inconstitucional. Vai ser um projeto que vai se perder no meio do caminho.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Verifica-se aqui no item que se trata de veto parcial ao projeto de lei. Eu consulto o autor da matéria se o veto parcial prejudica a aplicação da penalidade ou se nós poderíamos avançar, mantendo o entendimento entre as nossas procuradorias com relação ao texto que não é objeto de discussão.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Não, atende sim, deputado Marcos Jorge, o veto parcial, para que nós possamos continuar o projeto. O que nós não podemos é deixar de ter mais um dispositivo legal para proteger aqueles que precisam, independentemente de ter o Código Penal, deputado Renato Silva, de ter outras leis que amparam. Nunca é demais a proteção, mais uma lei à qual esses profissionais podem recorrer

para ter o seu direito garantido e a sua integridade física, como nós falamos aqui, respaldada.

Então, queria agradecer aos deputados e pedir mais uma vez, que nós possamos votar esse projeto e garantir como eu falei mais esse dispositivo para esses profissionais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir. Coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no. Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Só lembrando que o parecer da CCJ foi pela rejeição do veto parcial, e o parecer da Procuradoria também foi pela rejeição do veto.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Pelo que eu entendi, a manutenção dos vetos parciais não prejudica o projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Foi o que o autor da proposição afirmou agora há pouco, na resposta dada ao deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Então, essa liderança orienta pela manutenção do veto já que não prejudica.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. Tendo em vista a iniciativa do colega deputado Rárison Barbosa e de não termos nenhum tipo de ação de inconstitucionalidade futura, o Republicanos orienta pela manutenção do veto parcial, uma vez que, o próprio autor disse que a manutenção não prejudicou o projeto inicial.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Líder do Republicanos, deputado Marcos Jorge, encaminha pela manutenção parcial do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Como o próprio deputado Rárison Barbosa falou, presidente, também vou manter parcialmente o Veto, já que não prejudica o projeto na sua finalidade.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o veto parcial ao Projeto de Lei n. 216/2023, de autoria do deputado Rárison Barbosa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 048/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 234/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 048/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 234/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ que teve como relator o deputado Jorge Everton, foi pela rejeição do Veto; o parecer da Procuradoria da Casa foi pela rejeição do Veto Parcial ao Parágrafo Único do Art. 3º caput do Art. 4º.

Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o autor da proposição, deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – O projeto de lei de nossa autoria tem o objetivo de resguardar as vidas das pessoas e combater o uso criminoso do cerol de linhas cortantes. Como relatei anteriormente, eu sou médico e já vi várias crianças e adultos também com lesões graves pelo uso indevido dessas linhas cortantes.

O nosso projeto deixa claro que linhas cortantes e pipa podem ser utilizadas em espaços reservados pela administração pública, sejam praças, sejam em hipódromo que o poder público pode estabelecer. O que não dá é para usar linhas de cerol em vias públicas, em local de circulação de pessoas, uso descontrolado, causando lesões, causando acidentes graves em outros estados, inclusive, causando mortes de pacientes.

O Poder Executivo vetou parcialmente o nosso projeto porque causaria despesa orçamentária. Ora, se o nosso projeto tem o objetivo de preservar a vida de pessoas e combater um crime, que é utilizar linhas cortantes em vias públicas? Nós temos a Polícia Militar, nós temos Guarda Municipal, nós temos todo o poder fiscalizatório para combater esse crime, não há nenhum acréscimo orçamentário nesse projeto de lei. Se a polícia passou no meio da rua e viu que a pessoa está com linha cortante, causando risco à vida das pessoas, vai lá e faz a punibilidade que é prevista, tanto pelo Código Penal e agora pelo nosso projeto de lei. Não há nenhum acréscimo orçamentário, não há custo nenhum e não há lógica para vetar esse artigo. Conclamo que todos os deputados rejeitem esse veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Para discutir, o deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, quero parabenizar o deputado Dr. Cláudio Cirurgião pela iniciativa da matéria e a nossa orientação é pela derrubada do veto, pelos argumentos apresentados pelo deputado em plenário.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o veto. Votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – O Republicanos orienta pela rejeição do Veto, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O senhor deputado Marcos Jorge, líder do Republicanos, orienta pelo voto “não”, pela rejeição do veto.

Conclamo, mais uma vez, aos senhores deputados que permaneçam em plenário, temos matérias ainda a serem deliberadas, que precisam de quórum qualificado, além da votação da reposição salarial dos servidores do Poder Executivo.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** – Senhor presidente, eu voto com o autor do projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O senhor deputado Marcelo Cabral vota “não”, vota com o relator da matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 0 votos “sim”, 14 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o veto ao Projeto de Lei n. 234/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 049/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 67/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental de Veto n. 049/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 67/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto; o parecer da Procuradoria da Casa também foi pela rejeição do veto, no seu artigo 3º e pela manutenção do veto parcial no artigo 4º.

Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – O vice-líder do governo orienta pelo voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O senhor deputado Lucas Souza, vice-líder do governo orienta voto “sim”, pela manutenção do veto.

A matéria continua em votação e precisa de quórum qualificado para ser deliberada.

Dou por encerrada a votação. Por 4 votos “sim”, 9 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Governamental ao Projeto de Lei n. 067/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Eu queria solicitar desta Mesa e de todos os nobres deputados que se façam presentes para as votações. Nós temos servidores aqui que estão desde cedo aguardando para que nós possamos votar o reajuste geral anual desses servidores, que já chegou em atraso para esta Assembleia. Peço que todos os deputados se façam presentes, para que nós não deixemos passar para a próxima sessão. Então, eu queria pedir encarecidamente que os colegas permaneçam na sessão.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Atendo-me à questão de ordem do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, me somo a ele. Conclamo aos senhores deputados que se façam presentes em plenário para darmos sequência. Temos matérias que exigem quórum qualificado e ainda temos três pautas trancando a Ordem do Dia, para votarmos o projeto de revisão salarial dos servidores do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – Há quórum, senhor presidente.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 050/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 128/2023, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 050/2024 de Veto Total, ao Projeto de Lei n. 128/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto. O parecer da Procuradoria da Casa foi pela rejeição do Veto.

Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o Veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 0 votos “sim”, 16 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o Veto Governamental ao Projeto de Lei n. 128/2023, de autoria do deputado Dr. Meton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 051/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 105/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 051/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 105/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ foi pela manutenção do veto. O parecer da Procuradoria da Casa foi pela rejeição do veto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir a matéria, deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Senhoras e senhores deputados, esse Projeto de Lei n. 105/2024, de minha autoria, tem uma finalidade muito clara. Nós fomos convencidos, por parte do Executivo, para aprovar uma operação de crédito de R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões para investimentos nas mais diversas áreas. Todos foram convencidos, de forma unânime. Foi apresentado um plano de trabalho pelo Executivo que nos convenceu. Neste plano de trabalho estava designado que destes R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões seria X para construir um novo bloco do HGR; a reforma da maternidade; estava designado um valor para fazer implantação de vicinias com asfalto; recuperação do Parque Anauá e a recuperação da Feira do Produtor.

Então, nos foi apresentada uma proposta e os deputados se sentiram convencidos que seria dessa forma a aplicação dos recursos. Porém, fomos surpreendidos, logo após a aprovação do projeto e a sanção, com um decreto de crédito suplementar por parte do governador, abrindo um crédito correspondente aos R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões no orçamento, mas completamente diferente daquilo que foi apresentado na proposta inicial. Ou seja, apresentou uma questão, nos convenceu, trouxe um argumento e na hora de abrir um crédito suplementar foi designado completamente diferente daquilo que estava sendo proposto. E nunca trouxe para esta Casa uma explicação plausível, quais as razões que o governo está querendo usar esse recurso de forma diferente daquilo que foi apresentado nesta Casa.

Foi quando eu decidi apresentar um projeto de lei e conseguimos aprovar pelos senhores, por maioria absoluta na época, essa matéria, em que a aplicação do recurso deveria se dar de acordo com aquilo que foi apresentado a esta Casa. E nós não radicalizamos, deixamos claro ainda que caso o governo precisasse fazer algum movimento, algum remanejamento desse recurso, que mandasse uma proposta e esta Casa o autorizaria ou não a fazer um redirecionamento desse recurso.

Qual o crime há nessa proposta? Acaso o Legislativo, o deputado Soldado Sampaio, quis em algum momento atrapalhar a aplicação desse recurso? Pelo contrário. Eu vejo o Poder Legislativo fazendo o seu papel de fiscalizar, de controle externo ao Executivo e, acima de tudo, dando transparência a esse recurso, pois ficará um débito a ser pago pelos próximos 10 ou 15 anos por parte da sociedade.

E o governo veta esse projeto de lei e busca nesta Casa um cheque em branco, uma carta branca, uma autorização plena para fazer uso desse valor na forma que achar melhor porque nos convencer que aquele plano de aplicação que foi apresentado, que está na justificativa do projeto, será cumprido. Não cabe! O governo já abriu um decreto completamente diferente daquilo que falou.

E quando a gente sinaliza um projeto de lei nesse sentido, para fixar onde seria gasto, o governo, mais uma vez, vem aqui e diz: “não, vou vetar”. Então, nós estamos simplesmente entregando na mão do governo R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões para gastar da forma que ele bem quer, essa é a grande verdade.

Desculpem-me os colegas, se o governo prefere adotar essa prática, se sente mais confortável, se está usando forças políticas para ficar único, exclusivamente sozinho e responsável por esse recurso, é uma habilidade do governo. Outra coisa é esta Casa permitir. Eu acho que nós

deixamos de exercer o nosso papel de legisladores e fiscalizadores quando nós apenas estamos dispostos a dar uma lei delegada ao governador, ao governo, ao Poder Executivo para fazer aquilo que bem quer. Estamos tratando de recurso, R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões, que tem que ser direcionado de forma correta para o fortalecimento da economia, da infraestrutura do nosso estado e não entregar R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões.

Já tivemos histórico nesse estado de empréstimos que foram aprovados por esta Casa e com o decorrer da operacionalização desse crédito, houve muito desvio de finalidade, até mesmo, início de desvio de recursos. Quem não se lembra disso? Empréstimo que ainda hoje pagamos, algo em torno de R\$ 17 (dezessete) milhões, que todo mês é descontado no contracheque do estado perante o governo federal.

Então, é isso que nós estamos querendo. Por isso, eu queria conchamar aos senhores deputados que avaliem com carinho, eu sei que desde a manhã o governo busca de alguma forma se articular politicamente, cobrando posicionamento de um, cobrando fidelidade de outro. Mas o que está em jogo não é a fidelidade ao governador, senhores deputados, o que está em jogo é o nosso papel enquanto parlamentares de nos posicionarmos, pois o governo passa, mas esta dívida vai perdurar por muito tempo e ela tem que ser aplicada naquilo que nós nos colocamos à disposição.

Então, nesse dia, quero conchamar aos senhores deputados pela rejeição ao veto feito pelo governo ao Projeto de Lei n. 105/2024, que procurou unicamente dar transparência para esta Casa, para os demais Poderes e para a sociedade roraimense.

Fomos muito claros, se o governo tiver interesse em remanejar esse recurso, ele pode encaminhar a qualquer momento uma nova proposta de lei a esta Casa pedindo para fazer o uso com outra finalidade, como é o caso do valor que já foi destinado à maternidade. De fato, a maternidade vai precisar de mais recurso? Talvez não. Então, o governo mande para esta Casa: “olha, eu quero remanejar esse valor correspondente, deputado Cláudio, que seria para investir na maternidade, quero designar isso para construir mais um bloco no HGR”, ou coisa parecida. É nesse sentido que a gente quer conchamar aos senhores deputados para que façam uma avaliação com relação à derrubada desse veto, que eu entendo que só fortalece o Poder Legislativo e tranquiliza a sociedade roraimense de que esse recurso será aplicado na sua plenitude, como foi apresentado na proposta inicial.

Essa é minha contribuição para a matéria.

Para discutir o deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, eu quero destacar a iniciativa de Vossa Excelência com esse projeto de lei que foi com o melhor dos propósitos. Entretanto, da forma como ficou está amarrando o Poder Executivo em seu poder discricionário.

Nós todos sabemos qual é a finalidade desse empréstimo, que é de investimento no estado, principalmente na infraestrutura e o governo do estado está preparando um projeto de lei para encaminhar para esta Casa para criar um conselho gestor desse empréstimo, com a participação do secretário de Planejamento. Nesse conselho, o secretário de Infraestrutura, o secretário da Fazenda, a Procuradoria Geral do Estado e um representante deste Poder, para que não haja dúvida quanto à destinação e a correta aplicação desses recursos que o estado está adquirindo mediante essa operação de crédito com o Banco do Brasil.

Então, nesse sentido, nós encaminhamos pela manutenção do veto, tendo em vista, que vai ser criado um conselho gestor com a participação de diversas autoridades, inclusive, de membros deste Poder.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Para discutir a matéria, o deputado Rárisson Barbosa.

O Senhor Deputado **Rárisson Barbosa** – Só queria contribuir com o discurso do líder do governo. Pedir que quando o governador enviar para cá, deputado Chagas, esse projeto de lei, para que nós possamos discutir a criação desse conselho, que mandasse também o anexo único que foi aprovado, o plano de trabalho. Porque foi analisado e aprovado pelos deputados naquela oportunidade, pois houve realmente a apresentação desse plano de trabalho e nós aprovamos para que possa realmente ser seguido, porque é um investimento forte aqui no nosso estado. E eu não tenho dúvida que o desenvolvimento virá com a aplicação desse recurso.

Nós acreditamos no governo, acreditamos que vai enviar para cá, eu não tenho dúvidas. Esse projeto para que possamos apreciar esse plano de aplicação, que é o plano de trabalho e que foi apresentado lá atrás e nós vamos estar votando aqui, com certeza, junto com o governo.

Era isso que eu queria contribuir, dizer mais uma vez, que nós acreditamos que o governo irá enviar esse plano de aplicação aqui para Assembleia Legislativa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir a matéria, deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado **Cláudio Cirurgião** – Inclusive, nos recursos oriundos desse empréstimo, existe uma previsão que foi nos dada para investimentos na saúde e como citei na sessão legislativa da semana passada, nós vamos precisar de um incremento orçamentário para a modernização do aparelho de radioterapia. E, já quero dizer que quando vier esse projeto de lei, já vai ter emenda do deputado Cláudio Cirurgião, para que Roraima tenha um equipamento de última geração para a radioterapia.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão. Só quero contribuir com o deputado Cláudio, me permita. É como falou o deputado Chagas, deve vir, talvez venha, eu não sei se é realmente obrigado a vir aqui, que pode ser feito por decreto ou por lei a construção de um conselho gestor, que é uma exigência contratual do Banco do Brasil, não é uma vontade do governo, deixar isso bem claro, deputado Cláudio, é uma exigência contratual para fazer uso dessa aplicação.

Eu confesso, deputado Chagas, que não sei ainda se virá através de projeto de lei ou através de um decreto, não sei o dispositivo legal. Agora, é outro momento, nós estamos falando apenas da execução desses valores de acordo com a vontade do governo. Não cabe mais ao Poder Legislativo fazer nenhum redirecionamento desse recurso, nós já autorizamos o governador usar da forma que ele quer esse recurso, o único freio que tinha era esse projeto de lei em cima daquilo que foi apresentado pelo governo.

Então, só esclarecer ao deputado Cláudio, que será muito mais uma articulação política de Vossa Excelência junto ao governo, para tentar redirecionar a aplicação desse recurso, mas esta Casa da forma que está, se de fato mantiverem o veto, entrega os R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões a critério do governo para usar da forma que quiser. O que vai acontecer é que será criado um conselho gestor formado na grande maioria pelo poder, muito mais como uma questão de fiscalização e acompanhamento do que redirecionamento, que compete única e exclusiva ao chefe do Executivo fazer o devido remanejamento.

Continua em discussão. Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados mantêm o Veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor Presidente, orientação de voto. A liderança do governo orienta o voto “sim” ao Veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O líder do governo, orienta pelo voto “sim” em rejeição ao projeto.

Deputado Jorge Everton quer registrar o voto, por gentileza.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, eu só gostaria de confirmar se o voto “sim” é pela manutenção ou pela derrubada do veto? Por gentileza.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O voto “sim” mantém o veto, o voto “não” derruba o veto.

Deputado Jorge Everton vota “não”. Deputado Marcelo Cabral vota “sim”. Falta registrar o voto do deputado Jorge Everton, por gentileza. Voto “não” do deputado Jorge, conforme anunciado.

Justificativa de voto do deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Tendo em vista que o objeto do projeto está exatamente como anexo aprovado em meu relatório, eu vou votar pelo voto “não”, sem nenhum prejuízo em relação tanto pela manutenção, como pela derrubada, que me parece ser o mesmo objeto, já aquilo que já consta de lei anterior, já consta de relatório, então apenas deixar registrado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O deputado Marcos Jorge justifica o seu voto.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “sim”, 3 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Governamental ao Projeto de Lei n. 105/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Senhores deputados, nós temos ainda 10 matérias a serem deliberadas. Pergunto se nós damos uma paradinha estratégica ou damos sequência e votamos todas?

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Um pedido do seu colega parlamentar. Vamos votar logo a remuneração dos servidores públicos e depois nós suspendemos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mas ainda temos dois vetos trancando a pauta. Nós temos uma discussão que será um pouco acalorada, que é o destaque da votação da LDO, então nós terminamos nos estendendo um pouco mais. Não são só dois vetos, são dois vetos com 3 destaques só na votação da LDO. Nesse sentido, nós suspendemos a sessão por 20 minutos. E entramos, logo em seguida, para deliberar.

Conclamo aos senhores deputados que retornem ao plenário porque precisamos de quórum qualificado para deliberar. Está suspensa a Sessão por 20 minutos.

Sessão suspensa.

Reaberta a sessão.

O Senhor **Presidente Soldado Sampaio** – Boa tarde. Convido o senhor deputado Renato Silva para atuar como primeiro-secretário, *ad hoc*.

Convido os senhores deputados para tomarem assento ao plenário, para darmos início e retomarmos a nossa sessão. Suspendemos a sessão no item 12 e precisamos reiniciá-la para dar continuidade à Ordem do Dia.

Dou por reaberta a presente Sessão. Dando sequência, a Ordem do Dia solicito ao primeiro-secretário a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum e dando sequência à Ordem do Dia, passamos a deliberar o item 12.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 052/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 028/2024, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental de Veto n. 052/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 028/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da Comissão feito pela CCJ, foi pela rejeição do Veto e o parecer da Procuradoria foi pela manutenção do Veto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o autor da proposição, Deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, todos vivenciamos uma crise aqui no estado onde as queimadas acabaram com todas as oportunidades que a Agricultura Familiar poderia ter. Esse ano foi muito difícil, um ano de sofrimento, gado morrendo nos pastos, o preço da carne despencando, dificuldade de produção, falta de água, queimadas, muita fumaça. Isso foi algo público e notório e esse projeto de lei é uma autorização, é um projeto autorizativo.

Que falta de sensibilidade do governo! Que falta de respeito à Agricultura Familiar! Que falta de sensibilidade com o ser humano! Votar esse projeto é um crime, porque o governador pode simplesmente não prorrogar, se ele quiser, não tem uma obrigação tácita, mas está dando uma autorização. Nós estamos dando um cheque em branco para que o governo, querendo ajudar a Agricultura Familiar, possa prorrogar. E ele veta um projeto mostrando a insensibilidade dele com a agricultura familiar.

Então, eu peço aos colegas que nos ajudem a derrubar esse Veto, porque é para ajudar quem realmente precisa, quem pegou um financiamento, quem não tem condição de pagar parcela porque a sua plantação foi queimada, o seu gado morreu no pasto. É nesse sentido, presidente. E, eu peço encarecidamente que nos ajudem a derrubar o Veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Para discutir a matéria deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Eu quero parabenizar o deputado Jorge Everton pela iniciativa. Todos são conhecedores das dificuldades, principalmente as que o pequeno agricultor passou nos últimos tempos. Entretanto, é uma matéria que tem vício de iniciativa, por essa razão que a própria Procuradoria da Casa opinou pela manutenção do veto.

Nós sugerimos ao deputado que faça uma indicação ao governo do estado para que venha do Executivo essa proposição para que possamos deliberar sem enfrentar o vício de iniciativa.

Por essas razões, e tão somente por isso, mas não sem destacar a importância da iniciativa do deputado Jorge Everton, que orientamos a bancada pela manutenção do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria. Votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Justificativa de voto, Presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Justificativa de voto do deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Meu voto é pela derrubada do veto em prol da Agricultura Familiar, das famílias que sofrem e que não têm condições de pagar a parcela do financiamento, de humanizar e entender o sofrimento de quem perdeu tudo durante uma seca, que foi um evento danoso. Não se trata de um vício de iniciativa, como diz o deputado Coronel Chagas, afinal de contas é uma matéria autorizativa.

Então, nesse sentido falta a boa vontade do governo, porque se quisesse poderia ter vetado e encaminhado um projeto de lei, pois com certeza o governo não vai atender indicação da oposição.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 6 votos “sim”, 11 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Total ao Projeto de Lei n. 028/2024, de autoria do deputado Jorge Everton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 053/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei 309/2023, de autoria dos deputados Angela Águida Portella e Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 053/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei 309/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da CCJ e o da Procuradoria foram pela rejeição do veto. Coloco a matéria em discussão.

Esse projeto é de minha autoria e da deputada Angela Águida Portella, que dá prioridade às renegociações das pessoas físicas ou jurídicas, junto ao Poder Judiciário, no tocante à questão dos precatórios com prioridade nas demandas alimentícias. Seria uma forma, deputado Marcos Jorge, de facilitar e colocar na lista de prioridade na negociação dos precatórios os cidadãos ou pessoas jurídicas que tenham como objeto dessa ação demandas alimentícias, daí a importância dessa matéria.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 15 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o veto governamental ao Projeto de Lei n. 309/2023, de autoria dos deputados Angela Águida Portella e Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 054/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 111/2024, de autoria do Poder Executivo.

Solicito a leitura da ementa, do parecer e do voto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 054/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 111/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o senhor deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, esse Veto ao projeto da LDO, a esses dispositivos se dá por razão de matéria constitucional. O governo já se propôs, inclusive, a enviar um projeto de lei para não deixar dúvidas quanto à interpretação da aplicação desses dispositivos. A própria redação que o governo vai encaminhar é nos seguintes termos: “Os Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e Ministério Público de Contas ficam autorizadas a abrirem créditos suplementares com a indicação de recursos provenientes de anulação de despesa e/ou de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nos termos dos incisos I e III, do parágrafo 1º, do art. 43º da Lei n. 4320 de 17 de março de 1964”.

Então, já há um compromisso do governo do estado de que, tão logo seja deliberado esse veto, protocolar nesta Casa um projeto de lei com essa redação e não deixar nenhuma dúvida quanto à sua interpretação e à sua aplicação.

Nesse sentido e por essas razões, essa liderança do governo, encaminha o voto “sim”, pela manutenção dos vetos apostos à LDO.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Para discutir, a deputada Aurelina Medeiros.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Gostaria de complementar tudo que o deputado Coronel Chagas disse e lembrar que o relator tem duas posições, ele mantém o veto em um artigo e rejeita em outro. Por isso, gostaria que os vetos fossem colocados para votação separados. O primeiro que versa sobre o artigo 12, se eu não me engano, e o dos parágrafos do artigo 69, que fosse colocado, já que o relatório é divergente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Respondendo à deputada Aurelina Medeiros, nós temos um pedido em destaque de votação, até porque há divergência por parte da CCJ nos três itens vetados, então em algum artigo ou parágrafo a CCJ se posicionou de uma forma e nas outras de maneira diferente. Então, há necessidade de votar separadamente. Desde já, acatamos o requerimento da deputada Aurelina Medeiros.

Continua em discussão. Eu gostaria de discutir.

Nós construímos o texto da LDO em bastante diálogo com a sociedade, com os servidores públicos, com os deputados e, em especial, com os Poderes. Essa demanda ora apresentada, deputada Aurelina

Medeiros, foi fruto de uma conversa que eu tive junto à relatora, no caso, Vossa Excelência, e com a presidente da Comissão de Orçamento, a deputada Catarina Guerra. Eu participei de alguns debates exatamente para buscar na LDO mais segurança e manter ainda mais a independência, mesmo com a convivência de forma harmônica entre os Poderes. Mas, cada Poder com a sua independência de fazer a sua gestão, da forma com que seus recursos sejam convenientes, e, de acordo com a lei, esse foi o objetivo dessas emendas.

Uma delas seria para que o governo encaminhasse até agosto uma estimativa de receita aos Poderes, para que pudessem constituir a sua proposta orçamentária do duodécimo para o ano seguinte. Era apenas para que o Executivo fizesse essa projeção de receita para com os Poderes, como é o caso hoje da atual LDO, aprovada por esta Casa. Já foi aprovada a LDO do ano passado, que está em vigor com um déficit, deputado Renato, de R\$ 400 (quatrocentos) milhões, que subestima as receitas e apresenta a proposta de um déficit.

O que acontece com isso? Os Poderes, quando estão constituindo as propostas de duodécimo, já se sentem contrariados, já sentem a barreira porque o orçamento está deficitário e isso prejudica, naturalmente, os Poderes em construir a sua peça orçamentária com maior clareza. Me parece que é de maneira proposital que o governo subestima as suas receitas para usar as benesses dadas por esta Casa, para ter 30% de remanejamento que faz durante todo o ano. É o que vem ocorrendo, deputado Eder.

Hoje, o governo já chega a quase 1 bilhão de excesso de arrecadação. Aquele déficit de R\$ 400 (quatrocentos) milhões, nos primeiros três meses, já foi compensado e o governo navega de braçada durante todo o ano, fazendo esse remanejamento do orçamento.

Com mais de 1 bilhão de excesso de arrecadação, o governo ainda tem a ousadia de mandar para esta Casa uma previsão na LDO de déficit de R\$ 200 (duzentos) milhões de reais. E os poderes ficam intimidados de fazerem uma discussão de sua peça orçamentária porque o governo já está anunciando uma situação de déficit que não é real.

Isso prejudica os Poderes, tira o poder dos deputados legislarem, traz dados falsos para o Poder Legislativo discutir o orçamento, enfraquece o deputado nas suas emendas individuais e coletivas porque as emendas são fixadas em cima da receita líquida. Quando se subestima o orçamento, naturalmente, essa receita diminui e contraria os servidores que, através das suas representações, meu camarada Leandro, do Sindpol, ao fazerem propostas com o governo, porque quando o governo senta já joga na mesa uma peça orçamentária com o déficit de R\$ 400 (quatrocentos), R\$ 200 (duzentos) milhões, então o governo maquia os números, subestima o orçamento e desrespeita com afrontamento esse Poder.

Fizemos aqui duas emendas constituídas e aprovadas pela maioria desta Casa, em consenso com os Poderes e com os deputados, que dizia ao Executivo que ele deveria encaminhar até agosto uma estimativa de receita aos Poderes, para a devida projeção orçamentária de seus duodécimos. Qual o crime nisso? Nenhum. Nós estamos permitindo que o governo e que os Poderes possam fazer as suas anulações de orçamento e remanejamento, de acordo com as suas conveniências administrativas, durante o ano. Mas o governo faz questão de dizer, deputado Renato, deputado Jorge e demais: “quem manda sou eu e tem que vir aqui cumprir”. É o que está acontecendo nas nossas emendas, deputado Marcos Jorge, que têm previsão na Constituição, na LOA, na LDO, mas quando o deputado quer liberar uma emenda tem que ir até o governo, no palácio, pedir favor como se fosse um favor do Executivo. Aliás, vai muito mais do que isso, até constrange os deputados, e querem fazer o mesmo com o TJ, querem fazer o mesmo com o Poder Legislativo.

Nós estamos aqui, deputado Marcos Jorge e deputada Aurelina, com vários pedidos de remanejamento interno desta Casa e simplesmente o governador se nega a fazer o devido remanejamento, prejudicando o bom funcionamento só porque o presidente é oposição? O governador acha que eu vou sair da presidência, atravessar a rua e pedir favor para usar um recurso que já está aprovado e que já está no nosso orçamento, simplesmente porque no decorrer da gestão precisamos fazer um remanejamento e o mesmo governador, vem para cá com a sua base dizer que precisa de 30% para remanejar o orçamento durante o ano para não ficar engessado? Ou seja, esta Casa, deputado Eder, dá 30% de remanejamento para o governador, aceitamos ele subestimar o orçamento e na hora que esta Casa, juntamente com os demais Poderes, meus amigos deputados, está pedindo simplesmente o direito de remanejar o seu orçamento no decorrer do exercício, todos eles têm que fazer filinha e bater continência para o governador Antonio Denarium? Não funciona assim! Onde é que está a emancipação dos Poderes? Nossa independência?

Então, eu me preocupo com esse comportamento desta Casa, me perdoe quem pensa o contrário, mas quem muito se abaixa o fundo aparece, deputado Renato. Aqui nós não estamos tirando um poder do

Executivo, não estamos desmerecendo o governador em nada, só estamos querendo o direito de administrar o nosso duodécimo, a nossa gestão de forma independente.

Eu entendo a proposta do líder do governo, que o governador vai mandar uma proposta, mas que proposta? Nós não estamos pedindo nada demais, pois está clara a emenda, inclusive, foi construída com o aval do próprio governo, quando nós discutimos a votação da LDO.

É nesse sentido que eu quero aqui conchamar os senhores deputados que parem e façam uma reflexão, porque vai chegar uma hora que vamos ter que fazer uma carta, uma lei delegada ao chefe do Poder Executivo e vir para esta Casa apenas para aprovar comendas. Eu acho que isso não é a vontade, nem fomos eleitos para isso.

Eu não estou querendo ofender nem dar lição de moral a nenhum deputado, estou fazendo uma fala como presidente de Poder e estou procurando defender as prerrogativas deste Poder e dos demais, que possamos conviver de maneira harmônica, mas com respeito a todos os Poderes. No meu ponto de vista é inaceitável esse tipo de comportamento do Poder Executivo, espero que o Judiciário possa tomar suas medidas, caso você se sinta contrariado, apesar de estar fazendo uma fala enquanto presidente de Poder, esta Casa é uma Casa de maioria, não prevalece a vontade da pessoa do Sampaio, prevalece a vontade da maioria e é para essa maioria que eu estou fazendo esse apelo. Vamos fazer uma reflexão, de fato, e votar no fortalecimento desta Casa, no fortalecimento dos deputados, um orçamento transparente, real para nós não ficarmos chorando sobre o leite derramado como a gente vem se queixando.

O governo, deputado Renato, que trabalha e constrói com 30% de remanejamento é o mesmo governo que não quer fazer com que os Poderes tenham capacidade de fazer esse remanejamento interno de acordo com sua gestão. Então, é nesse sentido que eu quero conchamar aos nobres deputados a fazerem uma reflexão sobre esses três vetos.

Para discutir, deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, eu me sinto quase na totalidade contemplado com a sua fala e gostaria só de dar algumas ideias.

O orçamento nada mais é do que a arrecadação que é feita pelo estado que fica sobre a responsabilidade da Secretaria de Fazenda e esse orçamento é constitucionalmente dividido entre o Executivo, Legislativo e Judiciário. O duodécimo é algo constitucional desde a Constituição de 1988, eu ouvi a fala do governador em entrevista à rádio criticando o repasse que ele tem que fazer para os Poderes. Esse recurso pertence ao estado e o estado é dividido entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Ele não é dono do dinheiro do estado e essa emenda, esse veto, é uma afronta direta ao Poder Judiciário, é um desrespeito ao Poder Legislativo e é uma falta de conhecimento do próprio Poder Executivo.

Se o governador pretende encaminhar um projeto de lei, mais uma vez eu volto a dizer, por que vetar? Porque não deixa do jeito que está e garante aos Poderes a sua autonomia de organização orçamentária, afinal de contas, bem falou o senhor, a independência é essencial e nós, deputados, temos que fazer uma reflexão, o nosso mandato pertence ao povo que votou na gente, não pertence ao governo, pertence ao povo e nós o representamos nesta Casa de Leis. O fato de ser base ou oposição é concordar ou discordar de ações que o governo faz, não quer dizer que nós temos que concordar com tudo e discordar de tudo. Tem projeto que é importante para o estado que a oposição vota favorável, mas acima de tudo, garantir autonomia e a independência do Poder Legislativo e do Poder Judiciário é fundamental para a manutenção da democracia.

Então, eu faço um apelo para que a gente possa derrubar esse veto e garantir o respeito ao direito de remanejamento que os Poderes têm.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão. Com a palavra, o deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, Vossa Excelência sabe que eu sempre fui contra a forma que é executado o orçamento desta Casa, desde meu primeiro mês de mandato, meu primeiro ano de mandato, a forma que é feito esse orçamento, com esses déficits colocados no orçamento, com essa quantidade de remanejamento durante o ano, com o controle de dar 30% de intenção de emergência para o governo do estado, o nosso papel aqui é fiscalizar e controlar, é um poder fiscalizador. Quando a gente dá 30% para o governador para ele executar o recurso da forma que ele quer durante o ano todo, a Assembleia praticamente não tem mais o que fazer aqui, não tem mais o que se discutir. Mas, nós temos dado nesses seis anos essa autonomia para o governo do estado, mas parece que na visão dele virou uma obrigação nossa fazer isso e não é assim que funciona.

Inclusive, presidente, eu protocolei nesta Casa uma nova eleição para a Comissão de Orçamento e todas as comissões, que o mandato é por dois anos. Nós temos que remanejar eles, porque são os mesmos parlamentares que estão executando o orçamento todo ano, são os mesmos de 2018, 2019, então está na hora de remanejar isso.

Não podemos colocar um Poder na mão de dois, três parlamentares e o resto dos deputados terem que seguir à risca. Todo ano eu sou voto vencido aqui. Eu sou contra 30% de remanejamento do estado, sempre fui contra, independentemente de qualquer governo, até porque a gente nunca leva mérito pelo nosso trabalho. Todas as ações do governo que são feitas têm participação da Assembleia, começam pelo orçamento. Eu achei até estranho, recentemente, o governador convidou a gente para lançar esse aumento de 4.5% porque ele disse na reunião que é em conjunto com a Assembleia, quando a gente vai ver tem um jabuti no projeto. Então, a gente nunca foi convidado para dividir o mérito do trabalho, aqui não é uma monarquia, aqui não existe um rei, aqui existem três Poderes: o Legislativo, Executivo e Judiciário e têm que ser respeitados.

Agora, ver colega parlamentar aqui falando “olha, eu sou a favor de derrubar o Veto, mas eu não posso derrubar porque eu ainda tenho emenda para executar”, é um absurdo! Olha o tamanho que o parlamentar está se colocando! Quer dizer que para você executar a sua emenda, eu duvido se tem algum deputado aqui que executou a sua emenda, se ele não teve que ir lá pedir e tirar foto, é um absurdo isso! Eu estou lá com as minhas emendas. Já foi parcelada duas vezes a minha emenda da Saúde, coloquei para Saúde de Iracema, já estamos a mais do meio do ano. Parcelou em três vezes, pagou uma parcela. Pegou as duas parcelas e parcelou em três vezes novamente. Isso é um absurdo! E fez mais de 1 bilhão de remanejamento, tem quase 1 bilhão de excesso de arrecadação e as emendas, que são um direito nosso, nós temos que todo mês ligar para o governador e pedir para ele pagar a parcela da emenda? Isso é um absurdo! Se talvez houvesse respeito do Palácio a esta Casa a gente poderia manter o veto, mas dessa forma não tem como. Ele quer o quê? Que o Legislativo vá lá pedir “Por favor, quero fazer um remanejamento”? Que os desembargadores saiam do Tribunal de Justiça e vão lá “Governador, por favor, eu quero fazer o remanejamento aqui do TJ”? Que o promotor do Ministério Público Estadual vá lá e diga “Governador, o Ministério Público precisa fazer um remanejamento”?

É um recurso de cada instituição, é uma autonomia de cada instituição, nós não estamos pedindo nada além do que nós damos para o governo. Nós não damos autonomia para ele? Que a autonomia era nossa? A autonomia nossa é de fiscalizar o recurso. Nós damos 100% de autonomia para ele. Qual é o problema de a Assembleia ter essa mesma autonomia? Qual é o problema de o TJ ter autonomia de remanejar o próprio recurso? Qual é o problema de o Ministério Público ter o poder de remanejar o próprio recurso? Se ele pode, por que a gente não pode? Aqui não é uma monarquia, meus caros colegas. Aqui não é uma monarquia, aqui é uma República. Nós precisamos dividir e respeitar os Poderes e não um deputado defender juridicamente, tecnicamente uma causa e ter medo de retaliação, que não vai executar emenda! Rapaz, não vamos colocar o nosso mandato desse tamanho! Se a gente for a fundo em muita coisa aqui, eu garanto para vocês que quem tem mais a perder é ele, eu garanto para vocês.

Então, levar para esse lado de ameaça é um lado que outro parlamentar aqui nesta Casa fazia na presidência, ameaçava colega, o colega votava contra ele, ele demitia o cargo do colega, perseguia colega, ameaçava denunciar colega. Nós já vivemos isso nesta Casa, agora não vamos aceitar que o governo faça isso com a gente também! É absurdo o que eu ouvi hoje de colega falando “eu sou a favor de derrubar o veto, mas ele vai me perseguir, nós estamos em campanha”, é um absurdo o que eu ouvi nessa manhã. Eu passei a manhã escutando isso, de colegas com medo, é um absurdo!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão, deputado Marcelo Cabral.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** – Eu estava ouvindo atentamente a fala do líder do governo e do deputado que me antecedeu, eu vejo aqui a preocupação desta Casa, quero até salientar e dizer que, realmente, os Poderes têm o dever, têm a obrigação de remanejar da forma que eles queiram e não podemos deixar que todo ano tenhamos que pedir ao governo para liberar os nossos remanejamentos. Mas, deputado Renato Silva, deputado Coronel Chagas, deputado Marcos Jorge, deputada Aurelina e deputado Soldado Sampaio, vai chegar aqui para ser votado ainda, o orçamento. Você pode fazer, você pode mudar o remanejamento do governo como esta Casa quer.

Eu ouvi a fala do líder do governo dizendo que ele vai mandar um projeto para esta Casa, para corrigir esse projeto, nós temos a oportunidade, se ele não mandar esse projeto, de poder zerar o remanejamento dele. Nós temos esse poder, se ele se comprometeu a fazer como o líder do governo trouxe essa mensagem do Executivo, que ele vai encaminhar para esta Casa, foi o que eu ouvi aqui nesta tarde. E, se ele não encaminhar a gente pode mudar para 5%, 10% ou até para 0% o remanejamento dele? Aí fica, presidente, troca de favores, se ele quer remanejar ele chama a gente e nós liberamos para ele, nós temos este poder, mais na frente, de poder fazer esse contraponto.

Neste momento, esta Casa pode sim manter o veto, mas lá na frente pode fazer zerar esse remanejamento porque ele não pode remanejar porque não mandou para esta Casa o projeto para mudar. Essa é uma maneira desta Casa ser fortalecida e fazer o seu papel. Ai sim, vão estar todos dependendo uns dos outros, tudo o que ele precisar terá que passar por esta Casa para remanejar.

Então, nós temos uma oportunidade ímpar de dizer que se não mandar, vamos fazer a nossa parte também. Quero deixar aqui na tribuna a minha fala e dizer “vamos zerar também, em vez de 30% para 0%”, se ele não mandar esse projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, eu ouvi atentamente aqui as ponderações de todos os colegas e não iria me manifestar, mas ouvi aqui o pronunciamento do deputado Marcelo e resolvi trazer aqui alguns pontos para discussão.

Primeiro, não me parece viável, de forma alguma, qualquer tratamento desproporcional em relação à execução de emendas parlamentares, se for criado qualquer tipo de fluxo dentro do exercício. É importante deixar claro que o Executivo tem um exercício fiscal para fazer execução das emendas parlamentares, que esta seja equânime. Não é que a gente tenha um atendimento, obviamente atendidas especificidades técnicas, que há prazo legal, é importante nós destacarmos que a LDO, deste ano, votada no ano anterior traz esses critérios.

Com relação ao percentual de remanejamento concordo inteiramente, meu amigo líder do governo, deputado Coronel Chagas, com tudo que foi colocado aqui e, em seu nome e em nome obviamente do que foi colocado aqui, do compromisso de trazer um ajuste ao referido dispositivo e após conversar também com a área técnica da Seplan, eu me sinto convencido de que será honrado este compromisso de envio aqui para a Casa.

Agora, eu quero também deixar registrado aqui nos anais da Casa, até porque eu participei da reunião, presidente Sampaio, no Palácio com a deputada Aurelina e com outros colegas quando foi feito o compromisso do Executivo de que seria liberado para os Poderes resolverem no âmbito das suas competências os seus remanejamentos internos, isso será para o próximo ano, se não vier em seguida, o projeto de lei para corrigir isso, eu serei o primeiro a apresentar, na peça orçamentária que virá até o próximo dia 30, a proposta para zerar o percentual de remanejamento do Executivo, porque aquilo tratado em Mesa precisamos cumprir. Se tinha ajustes para fazer no texto, que isso fosse dialogado entre as áreas técnicas e chegássemos num bom termo em relação ao texto apresentado, em relação a nossa relatora, em relação a Seplan também.

Então, como ex-membro da Secretaria de Planejamento, por conhecer também a disposição do nosso governador, Antonio Denarium, em relação à parte fiscal e orçamentária, eu vou me manifestar nesta discussão pelo voto de confiança em relação ao compromisso que foi feito na Mesa, mas também não me furtarei, caso não seja honrado o compromisso firmado, eu quero acreditar que será, até porque não tem motivo algum para não fazê-lo, serei o primeiro a me manifestar de maneira mais firme como estou me colocando aqui, inclusive, em relação aos percentuais de remanejamento quando da análise da Lei Orçamentária Anual, para o próximo exercício.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Questão de ordem, senhor presidente, pois já discuti.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** - Eu queria dizer que esse veto, como disse aqui o meu colega deputado Marcos Jorge, todos nós temos um orçamento. O Judiciário, o Ministério Público, os Poderes são independentes. Nosso recurso não é do Executivo, é nosso. E, nós, até hoje, se quisermos remanejar cem mil reais do nosso orçamento, dependemos do Executivo. Então, como disse o deputado Marcos Jorge, o deputado Chagas estava presente também e nós discutimos com o Judiciário e com o Executivo, apresentamos a emenda de que cada Poder faria os remanejamentos do seu orçamento. Se ele quiser anular despesa, ele faz. Se ele quiser criar, ele pode mexer com seu orçamento, isso foi acordado realmente, é o que consta no projeto que foi vetado. E foi vetado por quê? Porque alguns, como o secretário de planejamento e a área executiva do governo acharam que a nossa redação abre um entendimento de que os Poderes também podem remanejar aqueles fundos que são constitucionais no nosso orçamento. Eles veem essa possibilidade, que nós não vemos, então ele diz: “olha, eu veto, mas eu apresento um projeto garantindo que haja o remanejamento pelos Poderes para não correr esse risco”.

Eu não vi a necessidade e não vejo por quê. Os fundos têm regimentos próprios constitucionais, ninguém pode mexer. Mas, se há esse entendimento e a disposição do governo em mandar a lei que mantém na íntegra o que negociamos, aliás, terá que conter quando os Poderes terão a competência de remanejar os seus próprios recursos. E, se assim não vier, o que colocou o deputado Marcos Jorge e o deputado Marcelo, eu acho que é a primeira opção que a Assembleia pode tomar.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir a matéria, deputada Catarina Guerra.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Prometo ser breve já que a matéria foi realmente bem debatida, quero me somar com a fala da deputada Aurelina, do deputado Marcos Jorge e do deputado Marcelo, na busca da tratativa de forma igualitária de poder dar total autonomia aos Poderes porque eles têm, sim, consciência e poder para remanejar seus orçamentos, sem a necessidade da solicitação. Que gente dê esta tratativa, na qual busque a garantia aqui de que se aguarde a legislação a ser enviada da forma como está sendo pactuada e que se não temos a alternativa de contrapô-la, justamente com a redução do repasse do reajuste sendo implementado. Então, eu acho que a alternativa proposta por todos eles vem para somar, e acredito que é a alternativa que a maioria vai acatar, só isso presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado ou deputada que queira discutir a matéria? Não havendo, dou por encerrada esta primeira discussão e acato o requerimento da deputada Aurelina Medeiros, que solicita destaque de votação apresentando três destaques de votação com relação aos Vetos encaminhados por meio da Mensagem n. 054/2023.

Então, foram submetidos três vetos e vamos votar veto por veto conforme a solicitação de destaque, até porque não poderia ser feito diferente, porque há posicionamento contrário na própria CCJ com relação à composição dos três vetos. Vamos discutir e votar veto por veto.

O primeiro destaque é ao veto parcial ao parágrafo 1º do artigo 23, da Lei n. 111/2024.

Então, eu vou solicitar ao primeiro-secretário que faça a leitura apenas do parágrafo 1º do artigo 23, da Lei n. 111/2024 e do posicionamento da CCJ com relação ao veto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos o Parágrafo 1º do Artigo 23, da Lei n. 111/2024, parecer e voto).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Só lembrando que é apenas um veto que abrange três dispositivos e foram tratados de maneiras diferentes pela CCJ.

Feita a leitura do artigo, parecer e voto. O voto foi muito claro na CCJ que decidiu pela manutenção do Parágrafo 1º do artigo 23 e pela rejeição do Parágrafo 2º e 3º do artigo. Então, no primeiro momento a CCJ opinou pela manutenção do veto ao parágrafo 1º do artigo 23.

Eu pergunto se há necessidade de fazer alguma discussão? Alguma dúvida? Sendo assim, coloco em votação apenas, atendendo ao destaque da deputada Aurelina Medeiros, Parágrafo 1º do artigo 23, da Lei 111/2024.

Coloco em votação a matéria. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, a liderança do governo orienta voto “sim”, pela manutenção do veto.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Este é um dispositivo que já foi cumprido, portanto, prejudicado. Foi o que debatemos na CCJ. Desta maneira, o Republicanos orienta voto “sim”, pela manutenção do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Justificativa de voto do deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu vou justificar meu voto e não vou fazer orientação de voto aos colegas do União em respeito à consciência de cada um. Mas, pela independência dos Poderes, pela autonomia e pelo respeito acima de tudo ao mandato de cada parlamentar, que deve ser exercido com autonomia e independência, eu voto pela derrubada do veto governamental.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Quero justificar meu voto também, eu voto “não”, pela derrubada do veto, apesar que o governo já encaminhou. Mas, encaminhou de livre espontânea vontade. Ele não tem obrigatoriedade nenhuma em encaminhar esta estimativa de receita aos Poderes e mais do que isso, além de não ter a obrigatoriedade de mandar até. Então, se nós não decidimos contrário, o que estamos decidindo nesse momento, e o pior, vem mandando de maneira estratégica, equivocada e com segundas intenções, no meu ponto de vista, a peça orçamentária.

Todos os poderes estão formatando, nesse momento, seu duodécimo para o ano que vem com projeção de um déficit de 200 milhões,

essa será a real situação. Aí, eu pergunto: como é que uma Defensoria Pública e o Ministério Público conseguem construir uma proposta? Quem eles vão conseguir convencer, se a proposta encaminhada em agosto, por livre espontânea vontade do governo, é uma proposta deficitária?

Então, concordo com a fala do deputado Jorge Everton, é inaceitável esse posicionamento, mais inaceitável ainda é essa maquiagem feita em torno da peça orçamentária, daí a justificativa de voto, e voto “não”, pela derrubada do veto.

Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, 3 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o veto governamental ao parágrafo 1º do artigo 23, da Lei n. 111/2024.

Destaque n. 2 ao veto parcial ao Parágrafo 1º do artigo 69, da Lei 111/2024. Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parágrafo 1º do artigo 69, da Lei 111/2024, parecer e voto da CCJ.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos o Parágrafo 1º do Artigo 69, da Lei n. 111/2024, parecer e voto).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do artigo, parecer e voto. A CCJ foi pela rejeição ao veto, o deputado Neto Loureiro foi o relator.

Coloco a matéria em discussão.

Deputado Coronel Chagas, para discutir a matéria.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Apenas para reforçar mais uma vez, a nossa fala e fala também do deputado Marcelo Cabral, há um compromisso. Tendo em vista a dúvida na interpretação desse dispositivo que foi aprovado pela Assembleia por emenda da relatora e foi vetado pelo governo, há um compromisso de o governo do estado encaminhar o projeto de lei a esta Casa com a redação que não deixe dúvidas quanto a sua interpretação. Nos seguintes termos: artigo: as alterações orçamentárias, mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e Ministério Público de Contas poderão ser realizados por ato próprio de seus representantes. Parágrafo: as alterações orçamentárias definidas no caput desse artigo ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos de tecnologias de informação indispensáveis à adequação do sistema Fiplan a operacionalização dos atos propostos.

Então, há um compromisso do governo de mandar um projeto de lei com esta redação que não deixa dúvida nenhuma quanto à possibilidade dos demais Poderes e órgãos poderem realizar por ato próprio de seus representantes as aberturas de crédito suplementar por anulação total ou parcial dos órgãos e entidades.

Então, há esse compromisso do próprio governador e da Secretaria de Planejamento da Casa Civil de encaminhar isso nos próximos dias e como falou o deputado Marcelo Cabral, caso não venha a ser cumprido o que não acreditamos, esta Casa poderá, no momento próprio, se assim entender e no tocante à possibilidade de remanejamento, diminuir aquilo. Mas, isso não vai ser necessário porque o governo com certeza vai encaminhar esse projeto de lei para esta Casa.

Nesse sentido, e por essas razões, é que esta liderança encaminha aos seus deputados pelo voto “sim”, pela manutenção do veto, tendo em vista que virá um projeto de lei para sanar todas as dúvidas.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Eu quero contribuir com a discussão, deputado Coronel Chagas. Em momento algum quero duvidar da sua palavra, muito menos da sua história e daquilo que você acredita. Mas, eu tenho minhas razões, a exemplo do que foi deliberado nesta Casa. Nós votamos recentemente um projeto de um crédito de empréstimo ao governo do estado no valor de R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões e o governo apresentou nesta Casa uma proposta, de como seria o plano de execução. Votamos todos de boa-fé. Não estou falando com relação a Vossa Excelência. Eu tenho maior respeito e carinho por Vossa Excelência, sei que você é um homem que cumpre aquilo que fala e honra aquilo a que se compromete. Mas eu tenho minha desconfiança com o governo e quero que ela fique registrada, sem querer ofender quem está na base e muito menos o líder do governo. Mas, já é contumaz do governo mandar para esta Casa alguns compromissos e simplesmente não executar esse compromisso ou com o decorrer da execução, colocar as famosas cascas de bananas. É o que a gente tem visto, como é o caso do empréstimo, que foi apresentada uma proposta de empréstimo de R\$ 805 (oitocentos e cinco) milhões, definimos onde seria investido e depois o governo abre um decreto suplementando o orçamento completamente diferente daquilo que tinha acordado com a gente.

Então, o governo se compromete com os deputados a honrar suas emendas individuais e coletivas, coisa que só acontece com o deputado que aceita algumas condições colocadas pelo governo. Eu pelo menos estou nesse momento ajuizando dois mandados de segurança no Judiciário

pedindo o cumprimento das minhas emendas, dois mandados de segurança e vou ganhar os dois. Temos nesta Casa vários pedidos de remanejamento de orçamento que Vossa Excelência já me ajudou em alguns momentos a remanejar e estão lá engarrafados, um atrás do outro. Quando não encontra nenhuma justificativa para não executar, indefere alegando que tem outros remanejamentos mais importantes que estão barrando a fila. Então, volta o nosso pedido para a ponta da fila. Inclusive, isso terá consequências graves nos próximos meses, nos próximos dias para a gestão da Casa. Se, dessa forma, prevalecer a gente vai sobreviver com o que tiver à disposição porque o governo simplesmente pelo viés político, em vez de provocar um debate saudável, respeitando as posições diferentes, usa de um artifício dado por esta Casa. O que me preocupa mais é isso: esta Casa autorizando o Poder Executivo a criar limitações para desenvolvermos a nossa gestão com maior tranquilidade e funcionalidade no dia a dia.

Então, fica aqui minha desconfiança. Eu entendo que nós temos o dispositivo de remanejar e zerar o orçamento no final do ano, mas são duas coisas completamente diferentes. No meu ponto de vista, nós estamos falando da independência do Poder fazer seu remanejamento, seu suplemento orçamentário, de acordo com sua conveniência, no decorrer do exercício, é isso que estou falando. Este é o pedido do Tribunal de Justiça, o tribunal, até então, nunca nos cobrou se é para dar 30%, 20% ou zerar o remanejamento do governo, o TJ quer simplesmente poder usar o recurso deles da forma que achar que é interessante de acordo com sua necessidade é isso que está ocorrendo.

Então, lamento se os colegas entendem de maneira diferente, ou se os colegas acreditam que o governo vai mandar um projeto de lei para esta Casa. Se não tiver uma casca de banana, como tem no projeto que vamos votar logo em breve, da reposição salarial dos servidores, o governo chama todo mundo para anunciar uma reposição salarial, mas acho que os colegas não tiveram nem noção ou não se aprofundaram no tamanho da casca de banana que foi colocada, o governo além de desrespeitar o servidor, ainda chama os deputados para concordar com esse desrespeito. Espero que também que a gente não compactue com isso e na hora de votar a reposição salarial dos servidores públicos, retiremos esse dispositivo, mas vai chegar a hora de discutir essa matéria.

Eu quero aqui conclamar aos senhores deputados que façam uma avaliação. Eu tenho a seguinte interpretação: essa emenda feita na LDO foi uma emenda discutida com o Executivo, discutida com a Comissão de Orçamento junto com o líder do governo, junto com todos os deputados e ela não é prejudicial de forma alguma ao Poder Executivo. Simplesmente, garante autonomia funcional e orçamentária dos Poderes e das instituições.

Essa é a minha fala, eu quero deixar isso muito bem registrado, até para a história. Obrigado pela oportunidade de esclarecer aos colegas, fica a critério de cada colega fazer a análise e a reflexão do seu voto, do seu comportamento.

Mais alguém que queira discutir a matéria? Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – foi pela rejeição do veto; a Procuradoria também foi pela rejeição do veto. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, 3 votos “não” e nenhuma abstenção, dou mantido o veto governamental ao Parágrafo 1º do artigo 69, da Lei n. 111/2024.

Último destaque, conforme o Requerimento da deputada Aurelina Medeiros, destaque número 3, veto parcial ao Parágrafo 2º do artigo 69, da Lei n. 111/2024

Solicito ao senhor primeiro secretário que proceda a leitura do Parágrafo 2º do artigo 69, da Lei n. 111/2024.

O Senhor Primeiro Secretário **Renato Silva** – (Lido o Parágrafo 2º do artigo 69, da Lei n. 111/2024)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Parágrafo 2º do artigo 69, no mesmo sentido, a CCJ votou pela rejeição do veto.

Coloco a matéria discussão, não havendo quem queira discutir, em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim” os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – A liderança encaminha o voto “sim” da mesma forma dos dispositivos anteriores, pela manutenção do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, 3 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o veto governamental ao Parágrafo 2º do artigo 69, da Lei n. 111/2024.

Senhoras e senhores deputados, encerramos todas as matérias que estavam trancando a pauta da Ordem do dia.

Partimos agora para os projetos de leis. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 236/2024, de autoria do Poder Executivo

O Senhor Primeiro Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 236/2024).

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É uma emenda supressiva, presidente, de minha autoria que retira o artigo 2º da lei.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Todos têm conhecimento da emenda?

Feita a leitura da emenda, parecer e voto. O parecer da Comissão Especial foi pela aprovação da matéria, acatando a emenda proposta pelo deputado Jorge Everton. O parecer da Procuradoria foi pela condicionalidade com ressalvas. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir, o deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Deputado **Rarison Barbosa** – Quería inicialmente parabenizar, senhor presidente, todos os sindicatos que no mês de junho estiveram aqui na Assembleia Legislativa participando de uma audiência pública, quando foi tratado esse assunto. A Assembleia Legislativa está de parabéns, sempre abrindo as portas da Casa do povo, para receber o povo aqui. E os servidores públicos, naquele momento, tiveram voz, quando nós levamos a demanda para o governo e agora, com essa lei que nós vamos votar, vamos dar o reajuste de 4,62% para todos os servidores públicos do estado de Roraima.

Parabenizo também o governador Antonio Denarium por ter reconhecido mais esse direito. Pedir ao governo que nos próximos anos, a gente possa atender a data base, que é até dia primeiro de maio, mas que se iniciem em janeiro, para que a gente possa fazer essa correção aos nossos servidores que carregam nosso estado nas costas, que eles tenham a condição de ter uma qualidade de vida melhor.

Parabenizo também a Comissão Especial, que se reuniu para tratar dessa questão do artigo 2º da lei, que foi enviada para cá. E foi apresentado pelo deputado Jorge Everton, a supressão desse artigo e foi entendido pela comissão, que esse artigo seria nocivo aos servidores e os deputados não tiveram nenhuma dúvida em acatar essa emenda. E hoje, nós estamos aqui tendo a felicidade de votar esse projeto, com a supressão desse artigo e dando como falamos aqui, mais essa revisão geral anual para os nossos servidores.

Parabéns, servidor público do estado de Roraima, parabéns aos sindicatos pelo belíssimo trabalho feito à frente das suas categorias, quero abraçar cada um de vocês e mais uma vez deixar a Assembleia Legislativa à disposição do povo, para que a gente possa trabalhar para o crescimento e desenvolvimento do nosso estado.

Obrigado, senhor Presidente, eram essas as minhas palavras.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado Dr. **Cláudio Cirurgião** – Os meus únicos parabéns neste momento, são para os servidores públicos, que esperaram durante seis meses para poder ter um direito constitucional reconhecido. É uma obrigação, não parabenizo o governo do estado, não parabenizo. Inclusive, me coloco nesta posição, esta Assembleia que infelizmente deixou isso correr solto. E eu quero que no ano que vem, todos os sindicatos se mobilizem de maneira muito veemente, para que desde o começo do ano, deputado Rárison, essas discussões sejam feitas e que o reajuste geral anual, que é uma obrigação constitucional, seja concedido o quanto antes, inclusive, já com a data base que o senhor bem citou, que é primeiro de maio e não com seis meses de atraso.

Parabenizo aos sindicatos pela paciência, pela luta que tiveram e que ano que vem nós possamos lutar juntamente com esta Assembleia junto ao governo do estado, aos sindicatos, aos servidores para que isso seja contemplado o quanto antes.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Para discutir, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Para contribuir com meus colegas, parabenizo esta Casa que realizou uma audiência pública, esta Casa que sempre esteve aberta a esses debates e ouvindo todos os representantes das categorias, encaminhando ao governo sugestões.

Parabéns, aos sindicatos pela mobilização. Parabéns a equipe econômica do governo que conseguiu buscar a legalidade sem ferir a Lei de Responsabilidade, o percentual que é possível. Parabéns à comissão. Parabéns, a todos os servidores desta Casa, que deram a celeridade, senhor Presidente, sob seu comando para que a gente pudesse chegar hoje e destrancar a pauta com doze vetos e poder deliberar sobre essa matéria. Parabéns, também ao governador Antonio Denarium por ajustar o orçamento do estado e conseguir encaminhar esse projeto de lei para esta Casa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Para discutir, deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, é uma vergonha a gente votar um projeto desse. Esse percentual não cobre nem a defasagem da inflação, desde o primeiro semestre que eu venho cobrando o governo, porque a reposição anual é apenas de uma correção da inflação e o governo ainda deixa para o mês de setembro e a gente ainda tem que bater palma para um governador que se orgulha em dizer que paga salário em dia, quando é obrigação. É um desrespeito, mas ele já é acostumado, porque ele demitiu os servidores da Codesaima dizendo que eles eram seletivados e não celetistas como eles são regidos pela CLT.

Então, um governo que não respeita o servidor, governo que cria secretarias extraordinárias que são meros cabides de emprego, que acomodam seus cabos eleitorais, que não tem objetivo nenhum de ajudar o estado, infla a folha de pagamento e alega a Lei de Responsabilidade Fiscal para dar um vergonhoso 4,5% em pleno mês de setembro. É uma vergonha a gente ter que pedir aos sindicatos para se mobilizarem, porque quem tem que se mobilizar é a Assembleia porque fomos eleitos pelo povo para fiscalizar e defender a sociedade. E, de forma vergonhosa, ainda colocaram um jabuti dentro da lei, no artigo 2º. Iria compensar progressão funcional em qualquer outro de acordo de ajuste salarial, de alguma classe ou categoria com a reposição anual que não tem nada a ver com a outra. Então, eu voto favorável a essa lei manifestando a minha vergonha, ao desrespeito ao direito constitucional dos servidores com relação a sua data base.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Quero me somar aos colegas que discutiram a matéria e deixar a minha contribuição. Dizer que a revisão salarial é um direito do trabalhador, nós temos previsão na nossa Constituição Federal e é um direito para que haja compensação das perdas fruto da inflação do ano anterior. O IPCA é o índice usado para fazer a medição da inflação, que é IPCA construção média nacional, e o custo aqui em Roraima, no Extremo Norte com as nossas limitações geográficas, nossas limitações até mesmo fruto de decorrências climáticas, a nossa inflação aqui, na sua média, é bem maior que a média da inflação no Sul do país. Aí somos contemplados com a revisão salarial de 4,62% que foi dada por esta Casa, dada pelo TJ, tudo na data base. O Executivo argumentando que não teria margem com o limite de pessoal para conceder a revisão salarial e, mais uma vez, de maneira estratégica, subestima o orçamento, diminui a receita líquida. Naturalmente, o governo não terá margem, a coisa é feita sob medida, deputado Cláudio. É para chegar maio, no primeiro trimestre, um parecer da equipe econômica, que não tem margem para conceder revisão salarial, essa é a realidade. O governo fica maquiando números da economia das nossas receitas e esta Casa reagiu. Fizemos audiências públicas, chamamos os sindicatos, as redes sociais e, depois de muita pressão, o governo resolve mandar para esta Casa, de maneira tardia, a reposição salarial dos servidores públicos do Poder Executivo.

E uma coisa que era para ser um direito dos servidores e o dever do estado, mesmo de forma tardia, o governo manda para cá com uma pegadinha, uma casca de banana, que eu nunca tinha visto isso nos meus 14 anos de deputado, uma aberração desta magnitude, o governo ter a ousadia. Gostaria de saber de quem é essa mente brilhante, mas não posso atribuir a outra pessoa se não for ao governador, porque ele que assina os projetos de lei para mandar para esta Casa, dizendo que qualquer progressão ou qualquer plano de cargos e salários que ocorrer esse ano será compensado nos 4,5%.

Vamos dizer, deputado Cláudio, que a saúde recebesse um reajuste ou progressão de 10%, já teria que descontar os 4,5%, misturando as coisas. Não tem o menor fundamento este artigo 2º, não sei quem é a mente brilhante que está orientando o governador para chegar numa proposta desta.

Está mais que claro, um total desrespeito estar mandando para cá, senhoras e senhores servidores, por pressão dos sindicatos, dos servidores, da mídia, desta Casa. Não há respeito e valorização dos servidores públicos! Não há saúde, deputado Cláudio, o senhor sabe bem disso; não há mesa de negociação; não há respeito pelos servidores da Femarh, Iteraima, que estão anos e anos cobrando seus planos de cargos e salários; não há respeito com os servidores do Detran. O respeito que tem é pagar o salário em dia que vira memes no final do mês. É isso! Acha que está fazendo mais que sua obrigação, acha que está fazendo o seu papel de caridoso, gentil, compromissado com o servidor público. É obrigação do governo cumprir o pagamento dentro do mês, está em lei! É obrigação do governo fazer o pagamento da revisão salarial no dia primeiro de maio ou, no mínimo, chamar os servidores e ter uma conversa, um diálogo, coisa que não houve. Está mandando a reposição por pressão dos sindicatos, redes sociais, por pressão desta Casa e ainda tentou colocar uma casca de banana, tirando qualquer reajuste ou progressão que ocorresse esse ano.

Então, está mais que clara a falta de compromisso do governo do estado para com os servidores públicos. Mas é o que tem no momento e vamos votar essa reposição salarial. Fica a dica aos servidores do estado, através de suas representações, de não aceitar em hipótese algum esse tipo de pegadinha. Vai virar um precedente para as demais revisões salariais que virão pela frente caso a Casa não tirasse esse dispositivo do artigo n. 2º do Projeto de Lei 236/2024.

Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o Veto; votando “não”, rejeitam-no.

Lembrando que tem uma emenda ao texto da lei suprimindo o artigo 2º do Projeto de Lei n. 236/2024.

Solicito abertura do painel eletrônico para votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – O Republicanos orienta voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – A liderança do governo orienta voto “sim”.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – O PMB orienta voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Os líderes do Republicanos, do PMB e do União Brasil orientam voto “sim”.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Pede justificativa de voto. Na realidade, gostaria de esclarecer e lembrar que, no ano da eleição do governador, ele fez 11% de reposição salarial, que era o número da candidatura dele. Quisera eu que ele estivesse no PSDB nessa época, para dar 45% para os servidores. Somente assim, poderíamos atender de forma verdadeiramente quem sustenta esse estado e trabalha, que são os servidores públicos. Meu respeito aos servidores públicos de todo o estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 236/24, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativa n.73/2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativa n.73/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto. Votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 73/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 12/2024, de autoria da Mesa Diretora, com indicação do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 12/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o referido Projeto de Resolução Legislativa n. 12/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura de Requerimento n. 110/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lido o Requerimento n. 110/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão.

Quero parabenizar os senhores deputados e dizer da importância e urgência desse requerimento ser votado para fazer com que a secretária venha de fato. E que acredito que não virá. A prestação de contas, que ela é obrigada a fazer na Comissão de Saúde não faz. Vários pedidos de informação feitos por esta Casa, ela nunca enviou as respostas. Estamos judicializando vários pedidos de informação, é um total desrespeito a esta Casa. Mais uma vez, estamos fazendo a nossa parte e convocando a secretária. Pensamos em fazer um convite, mas se ela não respeita uma convocação, não respeita requerimento desta Casa, precisamos judicializar, não respeita uma norma que estabelece que ela é obrigada a prestar contas na Comissão de Saúde, imagine um convite.

Daí a importância desta convocação, espero que ela venha. Se não vier, vamos tomar as providências cabíveis porque é inaceitável o que vem ocorrendo nos últimos meses, últimos anos, com relação a essa quantidade de mães e bebês mortos na maternidade. Nós podemos até aceitar, deputado Cláudio, alguns movimentos políticos do governo, remanejamento, mas agora estamos falando de vidas de bebês e de mães que estão se perdendo na maternidade, ou seja, estamos falando de saúde. Não há segunda oportunidade para aquelas mães que perderam seus bebês ou aquelas que faleceram no leito da maternidade. É inaceitável. Precisamos responsabilizar e para responsabilizar, precisamos saber, de fato, se é a secretária de Saúde que é responsável pela falta de gestão ou o que está ocorrendo na maternidade, sem querer fazer nenhum valor de juízo com antecedência, mas os dados estão aí, a mídia noticia diuturnamente o que está acontecendo na maternidade. Não podemos ficar de braços cruzados mediante toda situação.

Então, estamos dando oportunidade à secretária de Saúde para vir a esta Casa e esclarecer o que realmente ocorreu nos últimos dois anos com relação à quantidade de mães e bebês mortos na maternidade ora de Iona e agora na Maternidade Nossa Senhora de Nazaré depois de inaugurada.

Quero conclamar os deputados pela aprovação do requerimento.

Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 110/2024.

Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, passamos para o Expediente de Explicações Pessoais.

Não havendo nenhum deputado que queira fazer uso de Explicações Pessoais e não havendo mais nada a tratar, às quatorze horas e seis minutos dou por encerrada a sessão e convoco outra para o dia primeiro de outubro, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Eder Lourinho, Idázio da Perfil, Joilma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

#### ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e cinquenta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Especial, criada nos termos do Ato da Presidência n.º 022/2024, composta pelos Senhores Deputados Soldado Sampaio, Aurelina Medeiros, Dr. Meton, Dr. Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Odilon, Neto Loureiro e Armando Neto, para analisar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 003/2024, de autoria do Deputado Soldado Sampaio e vários Deputados, que “acrescenta o §10 ao artigo 27 da Constituição do Estado de Roraima”. **Abertura:** Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, registrou a ausência dos Senhores Deputados Neto Loureiro e Odilon. Logo após, solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento verbal do Senhor Deputado Dr. Cláudio Cirurgião, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. Expediente: Não houve. Ordem do Dia: Proposta de Emenda à Constituição n.º 003/2024, de autoria do Deputado Soldado Sampaio e outros Deputados, que “acrescenta o §10 ao artigo 27 da Constituição do Estado de Roraima”. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer da Senhora Relatora foi aprovado na Comissão pelos membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião às doze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Gilzandra dos Santos Farias, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Soldado Sampaio**  
**Presidente da Comissão**

## EDITAIS

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO**  
**ERRATA**

(Art. 133, § 3º do Regimento Interno deste Poder)

Especificação do Documento	Onde se lê	Leia-se
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no dia 24 de outubro de 2024, Edição nº 4280, página 4.	Nas linhas 4 e 5 do texto, "dia 05 de novembro de 2024" e na data de demissão do documento: "Sala das Sessões, 23 de novembro de 2024".	Nas linhas 4 e 5 do texto, "dia 29 de outubro de 2024" e na data de demissão do documento: "Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024".

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024

**Deputada Angela Águida Portella**  
**Presidente da Comissão**
**MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**  
**(art. 26 do Regimento Interno da ALE/RR)**

Convocamos os senhores Deputados que compõem a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Estado de Roraima, nos termos do art. 26 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: **Marcelo Cabral**, 1º Vice Presidente; **Chico Mozart**, 2º Vice Presidente; **Eder Lourinho**, 3º Vice-Presidente; **Jorge Everton**, 1º Secretário; **Aurelina Medeiros**, 2ª Secretária; **Rárisson Barbosa**, 3ª Secretário; **Odilon**, 4º Secretário; e **Renato Silva**, Corregedor, para reunião da Mesa Diretora, no dia 29 de outubro de 2024, às 09h, na sala de Reuniões da Mesa, a fim de deliberar assuntos de sua competência.

Palácio Antônio Martins, 28 de outubro de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**
**COMISSÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

Convocamos os Senhores Parlamentares que compõe esta Comissão: **Dr. Meton** Vice-Presidente; **Eder Lourinho**, **Dr. Cláudio Cirurgião** e **Tayla Peres**, Membros, para reunião, no dia 30 de outubro do corrente, às 15 h, na sala de reuniões ao lado do Plenário Deputada **Noêmia Bastos Amazonas**, deste Poder, para discussão acerca da Política Nacional Aldir Blanc, Adequação Orçamentaria. Na oportunidade, o convidados para participar desta reunião para a qual foram convidados os Senhores: **Binho Riane**, Coordenador Geral da Política Nacional Aldir Blanc. Apoio aos Municípios e Estados; **Flavia Bezerra**, Coordenadora do Escritório do Ministério da Cultura em Roraima; **Jafe Oliveira**, Secretário de Estado da Cultura do Estado de Roraima e **Quequel dos Prazeres**, Diretor do Departamento de Promoção Cultural - Secult

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

**Deputado Lucas Souza**  
**Presidente da Comissão.**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**RESOLUÇÃO Nº 5942/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ARMANDO MARCOS DOS SANTOS**, matrícula: 28964, CPF: \*\*\*.044.973-\*\* do Cargo Comissionado de SA-I Superintendente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**
**RESOLUÇÃO Nº 5943/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JANDERSON JUNHO DOS REIS BARBOSA**, matrícula: 33397, CPF: \*\*\*.492.352-\*\* do Cargo Comissionado de SG-VII Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º Nomear JANDERSON JUNHO DOS REIS BARBOSA**, matrícula: 33397, CPF: \*\*\*.492.352-\*\* no Cargo Comissionado de SA-I Superintendente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**
**RESOLUÇÃO Nº 5944/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder o usufruto** das férias ao(a) servidor(a) FRANCISCO MARTINHO TORRES, matrícula: 1092, no período de 07/10/2024 a 28/10/2024, referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 07/10/2024.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**
**RESOLUÇÃO Nº 5945/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações.

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder férias** ao(a) servidor(a) HELEN RITA ANDRADE PEIXOTO FILGUEIRAS, matrícula nº 1153, para usufruto no período de 29/10/2024 a 27/11/2024, referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**
**RESOLUÇÃO Nº 5946/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando a ausência** de publicação do ato de concessão das férias do (a) servidor (a) ROMULO SAULO BARRIO ALVES, matrícula 21266,

**Considerando** ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Regularizar** a concessão de usufruto das férias do (a) servidor (a) ROMULO SAULO BARRIO ALVES, matrícula nº 21266, programadas para o período de 09/09/2024 a 06/10/2024, referente ao exercício de 2022, por necessidade da administração.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 5947/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando a ausência** de publicação do ato de concessão das férias do (a) servidor (a) KAMILADOS SANTOS TRAJANO, matrícula 27929,

**Considerando** ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Regularizar** a concessão de usufruto das férias do (a) servidor (a) KAMILA DOS SANTOS TRAJANO, matrícula nº 27929, programadas para o período de 20/05/2024 a 29/05/2024, referente ao exercício de 2024, por necessidade da administração.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5948/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar SIMONE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 32730, CPF: \*\*\*.545.302-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024. Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5949/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARCIO ALESSANDRO FURTADO DE SOUZA, matrícula: 33080, CPF: \*\*\*.545.562-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024. Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5950/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARISTELA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO, matrícula: 32239, CPF: \*\*\*.550.049-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024. Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5951/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ITNA SABRINA FERNANDES LIMA, matrícula: 33074, CPF: \*\*\*.028.822-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5952/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MAGNO BEZERRA DE SOUSA DIAS, matrícula: 32639, CPF: \*\*\*.258.002-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5953/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LIZ ANDREZA XAVIER MELO, matrícula: 33125, CPF: \*\*\*.945.532-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5954/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANA PAULA FREITAS HENRIQUES DA SILVA, matrícula: 29820, CPF: \*\*\*.793.317-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5955/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CLEBER SAMPAIO GALDINO VIEIRA, matrícula: 33371, CPF: \*\*\*.221.152-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5956/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar VANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, matrícula: 23425, CPF: \*\*\*.441.522-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5957/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JASMIYN SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 25318, CPF: \*\*\*.232.742-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5958/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar KAIO FIGUEIREDO DA SILVA CRUZ, matrícula: 24259, CPF: \*\*\*.490.482-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5959/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LUCAS DOS SANTOS SOUSA, matrícula: 33126, CPF: \*\*\*.261.712-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5960/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar YGOR DE SOUZA RIOS DE FARIAS, matrícula: 33367, CPF: \*\*\*.799.282-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5961/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear LARISSA MOREIRA LINHARES, CPF: \*\*\*.831.412-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5962/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear TATIANE SOUSA SILVA, CPF: \*\*\*.643.622-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5963/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear PEDRO VEIGA DE MELO JUNIOR, CPF: \*\*\*.004.722-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-5 Assessor Técnico Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5964/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear DANIELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.353.222-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5965/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ITALO SAMUEL DE LIMA FERNANDES, CPF: \*\*\*.083.172-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5966/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear TASSY ROYCE DO NASCIMENTO FERNANDES, CPF: \*\*\*.461.432-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5967/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear EDINEILA BENTO DE SOUSA, CPF: \*\*\*.096.983-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5968/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MICHAELLE VICTORIA PRADO DA SILVA, CPF: \*\*\*.277.652-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5969/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar SIMONE DA SILVA LIMA, matrícula: 30891, CPF: \*\*\*.064.852-\*\*** do Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5970/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar NAIRA DA SILVA PEREIRA, matrícula: 32212, CPF: \*\*\*.281.532-\*\*** do Cargo Comissionado de PG-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 013/17, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário da ALE nº 2634 de 06.11.2017 e suas alterações e Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5971/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JEFERSON WILAMIS BEZERRA DE SOUZA, matrícula: 32969, CPF: \*\*\*.755.192-\*\*** do Cargo Comissionado de SC-VII Assessor(a) Parlamentar de Comunicacao, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5972/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA, matrícula: 32616, CPF: \*\*\*.209.543-\*\*** do Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5973/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LEONI YNDAIA MADURO DE SOUZA, matrícula: 32887, CPF: \*\*\*.731.722-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5974/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar WANDRIL DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula: 29728, CPF: \*\*\*.424.622-\*\*** do Cargo Comissionado de SA-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5975/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar IOANNIS DE LUNA CARDOSO, matrícula: 33348, CPF: \*\*\*.550.484-\*\*** do Cargo Comissionado de PG-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 013/17, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário da ALE nº 2634 de 06.11.2017 e suas alterações e Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5976/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ELDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 31557, CPF: \*\*\*.258.642-\*\*** do Cargo Comissionado de ECL-III Coordenador(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5977/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANA CARLA MARTINS DA SILVA ALVES, matrícula: 32806, CPF: \*\*\*.365.072-\*\*** do Cargo Comissionado de SAL-VII Assessor(a) técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5978/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar EDSON JOEL FELIX DE MORAIS, matrícula: 33164, CPF: \*\*\*.318.482-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-II Assessor(a) Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5979/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ABIGAIL SILVA GUIMARAES TRAVASSOS, matrícula: 33372, CPF: \*\*\*.339.762-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5980/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LEIDIMARA SILVA CARNEIRO, matrícula: 33015, CPF: \*\*\*.442.232-\*\*** do Cargo Comissionado de COM-VI Assessor(a) Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5981/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANGELICA SOARES DA SILVA PEREIRA, matrícula: 33136, CPF: \*\*\*.908.342-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5982/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar SERGIO DA SILVA, matrícula: 32957, CPF: \*\*\*.223.812-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5983/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JULIANE MACEDO DA SILVA, matrícula: 26092, CPF: \*\*\*.944.062-\*\*** do Cargo Comissionado de SL-IX Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5984/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANTONIO REGIS SILVA, matrícula: 32951, CPF: \*\*\*.424.492-\*\*** do Cargo Comissionado de CCJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5985/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar NATALIA FARIAS SANTOS TRAJANO, matrícula: 29701, CPF: \*\*\*.600.922-\*\*** do Cargo Comissionado de SPI - VI Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5986/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar HALEF ALVES ALENCAR, matrícula: 32834, CPF: \*\*\*.450.802-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5987/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ROBERVAN ANDREY SOUZA DA SILVA, matrícula: 30941, CPF: \*\*\*.462.102-\*\*** do Cargo Comissionado de SAL-VII Assessor(a) técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5988/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JESSICA DE SOUZA LIMA, matrícula: 30836, CPF: \*\*\*.707.182-\*\*** do Cargo Comissionado de SPI - VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5989/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JAIME ADRIANO MENEZES CORREIA, matrícula: 32060, CPF: \*\*\*.210.452-\*\*** do Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5990/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ALISON ROCHA MEDEIROS, matrícula: 30977, CPF: \*\*\*.360.842-\*\*** do Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5991/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar KAMILA LUSTOSA RESENDE, matrícula: 33215, CPF: \*\*\*.084.862-\*\*** do Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5992/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar BRUNA CORTES DOS SANTOS, matrícula: 29928, CPF: \*\*\*.244.022-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5993/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar VICKTOR WAGNER DA LUZ FEITOSA, matrícula: 32492, CPF: \*\*\*.755.112-\*\*** do Cargo Comissionado de PEM-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5994/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ELISDENY OLIVEIRA VIDAL, matrícula: 33014, CPF: \*\*\*.349.952-\*\*** do Cargo Comissionado de SF-V Chefe de Núcleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5995/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JESSICA BARBALHO RODRIGUES, matrícula: 32953, CPF: \*\*\*.887.082-\*\*** do Cargo Comissionado de MD-II Assessor(a) Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5996/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear FRANCILENE LIMA MATIAS DE ARAUJO, CPF: \*\*\*.136.172-\*\*** no Cargo Comissionado de SPI-XI Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5997/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ADIB ROMERO ROSAS VIEIRA, CPF: \*\*\*.809.852-\*\*** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5998/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear VALERIA MARQUES LIMA, CPF: \*\*\*.875.422-\*\*** no Cargo Comissionado de PAC-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 5999/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA GOMES RODRIGUES, CPF: \*\*\*.760.982-\*\*** no Cargo Comissionado de PAC-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6000/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear THAIS NOGUEIRA, CPF: \*\*\*.238.882-\*\*** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6001/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MARIA CLARA GOIANO DE MATOS, CPF: \*\*\*.699.312-\*\*** no Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6002/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ELISVANDA LUCENA ARAUJO, CPF: \*\*\*.054.842-\*\*** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6003/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear RIANNE VITORIA SOARES SANTANA, CPF: \*\*\*.693.912-\*\* no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6004/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HENDRYL PRAZERES DA SILVA, CPF: \*\*\*.713.842-\*\* no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6005/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JUACI BRITO SOUSA, CPF: \*\*\*.242.842-\*\* no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6006/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GABRIEL DA SILVA SANTOS, CPF: \*\*\*.925.092-\*\* no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6007/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HITALO CESAR FARIAS DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.922.892-\*\* no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6008/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LETIANE DA SILVA MOURA, CPF: \*\*\*.233.252-\*\* no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6009/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IANCA VITORIA REIS DE ARAUJO, CPF: \*\*\*.596.382-\*\* no Cargo Comissionado de SPI - VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6010/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ABRAAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF: \*\*\*.636.742-\*\* no Cargo Comissionado de SL-IX Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6011/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GABRIELA VITORIA DOS PASSOS SILVA, CPF: \*\*\*.716.182-\*\* no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor(a) Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6012/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear SAMUEL LIBANIO SILVA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.948.612-\*\* no Cargo Comissionado de PFZ-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6013/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARCELO NONATO MATIAS DE JESUS, CPF: \*\*\*.531.072-\*\* no Cargo Comissionado de COM-V Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6014/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GIOVANNA EVELYN RODRIGUES DE ANDRADE, CPF: \*\*\*.883.232-\*\* no Cargo Comissionado de PAC-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6015/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear PABLINA ALMEIDA DA SILVA, CPF: \*\*\*.396.882-\*\* no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6016/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MIQUEIAS PEREIRA DE JESUS, CPF: \*\*\*.281.612-\*\* no Cargo Comissionado de PEM-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6017/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) THIAGO FILIPE DE ABREU RODRIGUES, matrícula: 30652, CPF: \*\*\*.010.972-\*\*, para o Cargo Comissionado PRT-IV Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6018/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) TALLE MARCELO FERREIRA, matrícula: 24151, CPF: \*\*\*.729.762-\*\*, para o Cargo Comissionado COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6019/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) GLEICIANA SANTOS DA SILVA**, matrícula: 31496, CPF: \*\*\*.945.592-\*\*, para o Cargo Comissionado SL-IX Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6020/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) RHAYSA RIBEIRO RICHIL DA COSTA BRAGA**, matrícula: 30694, CPF: \*\*\*.756.852-\*\*, para o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6021/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) PEDRO EDUARDO LIMA SIQUEIRA**, matrícula: 33253, CPF: \*\*\*.575.132-\*\*, para o Cargo Comissionado CAM-III Coordenador(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6022/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LUCIANO SILVANO JUNIOR**, matrícula: 29939, CPF: \*\*\*.701.752-\*\*, para o Cargo Comissionado MD-I Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a

Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6023/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) SABRINA CARMO MOTA**, matrícula: 32515, CPF: \*\*\*.625.122-\*\*, para o Cargo Comissionado PAC-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6024/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) SAYMON FERREIRA DE MELO**, matrícula: 32466, CPF: \*\*\*.401.922-\*\*, para o Cargo Comissionado SG-VII Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6025/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) NATASHA MORAES BEZERRA MOTA**, matrícula: 30692, CPF: \*\*\*.403.332-\*\*, para o Cargo Comissionado ECL-V - Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6026/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **RAFAELA DA SILVA GUIMARAES**, matrícula: 31548, CPF: \*\*\*.346.962-\*\*, para o Cargo Comissionado COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6027/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **ARIEL SILVA DINIZ**, matrícula: 28229, CPF: \*\*\*.108.372-\*\*, para o Cargo Comissionado CAM-III Coordenador(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6028/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **PAULO CESAR PINTO DE AZEVEDO CRUZ**, matrícula: 31085, CPF: \*\*\*.247.698-\*\*, para o Cargo Comissionado CAM-III Coordenador(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6029/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **JULIANA MARQUES AGUIAR MAGALHAES**, matrícula: 30557, CPF: \*\*\*.971.872-\*\*, para o Cargo Comissionado CAM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021,

de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6030/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **KAMILA ESHELA LIMA PALADA**, matrícula: 30265, CPF: \*\*\*.820.452-\*\*, para o Cargo Comissionado CAM-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6031/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **FRANCISCO RODRIGUES GOMES MORAIS**, matrícula: 31307, CPF: \*\*\*.001.782-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6032/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **ANDRE ERICLES FREITAS**, matrícula: 28373, CPF: \*\*\*.100.842-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6033/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **TAUANNY BATISTA SILVA**, matrícula: 29948, CPF: \*\*\*.914.872-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6034/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **ALCINEY SANTOS CONCEICAO**, matrícula: 32400, CPF: \*\*\*.096.432-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-11 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6035/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **GIRLENE GUALTER DOS SANTOS**, matrícula: 30682, CPF: \*\*\*.652.042-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6036/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **VANESSA FRANCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 32034, CPF: \*\*\*.814.022-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa

nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6037/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **AWENDRY DE PAULA MENDES**, matrícula: 24132, CPF: \*\*\*.212.832-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-4 Assessor Parlamentar Especializado, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6038/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **MARCYEL DAMASCENO DE OLIVEIRA**, matrícula: 31609, CPF: \*\*\*.648.054-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6039/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE WILLIAMS DE MELO**, matrícula: 32554, CPF: \*\*\*.004.712-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6040/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **BRENNO TEMIR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula: 29782, CPF: \*\*\*.151.902-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6041/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **LENI DE SOUSA BARROS**, matrícula: 24209, CPF: \*\*\*.568.982-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-12 Auxiliar de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6042/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **IANA TAINA SANTANA SILVA MESQUITA**, matrícula: 32760, CPF: \*\*\*.758.452-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-12 Auxiliar de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6043/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **MARIA ARIANE BARBOSA VALE**, matrícula: 29803, CPF: \*\*\*.323.982-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-3 Assessor Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de

2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6044/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **JORGE ALLAN DA SILVA CORTEZ**, matrícula: 26849, CPF: \*\*\*.335.162-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6045/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **DALLYLA MELO BEZERRA**, matrícula: 28671, CPF: \*\*\*.790.602-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6046/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **ERICO JOSE OLIVEIRA ALVES**, matrícula: 27629, CPF: \*\*\*.247.792-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-4 Assessor Parlamentar Especializado, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6047/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LETICIA MARTINS DA CUNHA CASTILHO**, matrícula: 31132, CPF: \*\*\*.864.441-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6048/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ALVES MELO**, matrícula: 33128, CPF: \*\*\*.076.872-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6049/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) JOSE LOPES DE MACEDO NETO**, matrícula: 31448, CPF: \*\*\*.464.203-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6050/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) FERNANDA CHRISTYNA DE LIMA SELBACH**, matrícula: 33171, CPF: \*\*\*.812.092-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-7 Assistente Técnico Especializado, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro

de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6051/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) CAIO GUILHERME DA SILVA PEREIRA**, matrícula: 31289, CPF: \*\*\*.862.522-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6052/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) MARCELE DA SILVA PAIXAO**, matrícula: 32404, CPF: \*\*\*.445.812-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-11 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6053/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) JOSE VINICIUS DOS REIS SILVA**, matrícula: 31909, CPF: \*\*\*.839.902-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6054/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **FRANCISCO ITALO NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 33204, CPF: \*\*\*.704.092-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6055/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **LUCAS GUIMARAES FUENTES**, matrícula: 30135, CPF: \*\*\*.306.962-\*\*, para o Cargo Comissionado de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6056/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **LUKAS LEONARDO LOIOLA SILVANO**, matrícula: 29941, CPF: \*\*\*.285.842-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-5 Assessor Técnico Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6057/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **CAROLAYNE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula: 32126, CPF: \*\*\*.989.452-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-11 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de

01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6058/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar o(a) servidor(a) **JOZIEL VANDERLEI DA SILVA**, matrícula: 25870, CPF: \*\*\*.590.872-\*\*, para o Cargo Comissionado de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6059/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA REGO BRANDAO**, matrícula: 32079, CPF: \*\*\*.007.342-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6060/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o(a) servidor(a) **JOMHARA DE MELO PAIVA**, matrícula: 33370, CPF: \*\*\*.011.172-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado CCJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6061/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ADIRAN DIAS RODRIGUES, matrícula: 31679, CPF: \*\*\*.236.338-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6062/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANA CLARA MACHADO DE MEDEIROS, matrícula: 32548, CPF: \*\*\*.425.892-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6063/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) ANA KASSIA MACHADO CHAGAS, matrícula: 25137, CPF: \*\*\*.216.882-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6064/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) MILENA NASCIMENTO DE JESUS, matrícula: 33127, CPF: \*\*\*.253.552-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor**

administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.  
 Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6065/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) WILLIAMS CHRISTOPHER LOPES LIMA, matrícula: 33291, CPF: \*\*\*.609.092-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado C CJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6066/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) RAYNNY DA SILVA SANTOS, matrícula: 32621, CPF: \*\*\*.786.362-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado SPI - IX Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6067/2024-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) KAUANNY DA SILVA DE FREITAS, matrícula: 27221, CPF: \*\*\*.883.382-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado PEM-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 6068/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) MATHEUS FERNANDO ALVES PEREIRA, matrícula: 31560, CPF: \*\*\*.196.002-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, para exercer suas atividades no setor administrativo, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6069/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) CAROLINE MARTINS DIAS BONFIM, matrícula: 25869, CPF: \*\*\*.057.821-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6070/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) EDNA MARIA PIMENTEL VILHENA, matrícula: 33174, CPF: \*\*\*.699.662-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado de FS-10 Secretário Parlamentar, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 6071/2024-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) EMILLY HILLARY BISPO FEITOZA, matrícula: 31335, CPF: \*\*\*.489.173-\*\*, para ocupar o Cargo Comissionado de FS-7 Assistente Técnico Especializado, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 29362

